

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02306089/26

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA,** mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futuras e eventuais aquisições, conforme especificações, unidades, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. Os materiais a serem fornecidos destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente para utilização nas atividades relacionadas à conservação, recuperação, reposição, expansão, modernização e melhoria dos componentes integrantes do sistema municipal de iluminação pública.

1.1.3. A contratação será realizada de forma a possibilitar aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no procedimento.

1.2. Abrangência da contratação

1.2.1. A contratação compreende o fornecimento dos materiais constantes da Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores, integrantes deste Termo de Referência, observadas rigorosamente as características técnicas definidas para cada item.

1.2.2. O fornecimento compreenderá todas as providências necessárias à adequada disponibilização dos produtos à Administração, incluindo, quando aplicável:

- I – separação dos materiais;
- II – identificação dos produtos;
- III – embalagem e acondicionamento adequados;
- IV – carregamento;
- V – transporte;
- VI – frete;
- VII – seguro, quando necessário;
- VIII – descarregamento;

IX – entrega no local indicado pela Administração;

X – apresentação da documentação técnica exigida para o respectivo item, quando aplicável;

XI – substituição dos materiais defeituosos, avariados, desconformes ou incompatíveis com as especificações estabelecidas; e

XII – atendimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, quando aplicável.

1.2.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do fornecimento deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional da Administração a título de transporte, frete, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais nas condições estabelecidas.

1.2.4. O objeto deste Termo de Referência restringe-se ao **fornecimento dos materiais**, não compreendendo, salvo previsão expressa e específica em determinado item da planilha, serviços de instalação, montagem, manutenção do sistema de iluminação pública, disponibilização de mão de obra ou execução de intervenções na rede.

1.2.5. A responsabilidade pela utilização, instalação e aplicação dos materiais no sistema municipal de iluminação pública caberá à Administração ou aos responsáveis por ela indicados, não se confundindo com a obrigação da futura contratada de entregar produtos plenamente compatíveis com as especificações estabelecidas.

1.3. Natureza da contratação

1.3.1. Os produtos objeto da presente contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

1.3.2. As características técnicas dos materiais poderão ser estabelecidas mediante parâmetros relacionados, conforme o item, à composição, dimensão, potência, tensão, capacidade, desempenho, eficiência, resistência, vida útil, grau de proteção, características construtivas, certificações e demais requisitos necessários à adequada identificação do produto.

1.3.3. Em razão da natureza comum dos bens, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, em sua forma Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.4. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo a Ata instrumento destinado ao registro dos preços e das condições para futuras contratações, conforme as necessidades da Administração.

1.4. Forma de fornecimento

1.4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formalmente admitido pela Administração.

1.4.2. Cada solicitação indicará os materiais e quantitativos efetivamente necessários, observados os itens registrados, os saldos disponíveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais disposições aplicáveis.

1.4.3. As Ordens de Fornecimento deverão conter informações suficientes para a correta execução da entrega, incluindo, sempre que aplicável:

- I – identificação do item;
- II – descrição do produto;
- III – unidade de fornecimento;
- IV – quantidade solicitada;
- V – local de entrega;
- VI – prazo de entrega; e
- VII – identificação da unidade ou servidor responsável pelo recebimento.

1.4.4. A contratada não poderá realizar fornecimentos sem a correspondente solicitação formal da Administração, salvo situação expressamente autorizada pela autoridade competente e devidamente formalizada.

1.4.5. O fornecimento parcelado possibilitará a compatibilização das aquisições com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando aquisições antecipadas e a formação desnecessária de estoques.

1.5. Critério de julgamento

1.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.5.2. A adoção do julgamento por item decorre da divisibilidade técnica e econômica do objeto, considerando que os diferentes materiais possuem características, unidades, quantitativos e condições de fornecimento próprias e, em princípio, podem ser adquiridos de maneira independente.

1.5.3. O julgamento por item busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de materiais elétricos ou de iluminação pública e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

1.5.4. A adjudicação de determinado item ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto ofertado não atender aos requisitos definidos pela Administração.

1.6. Quantitativos estimados

1.6.1. Os quantitativos constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atendimento das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

1.6.2. Na definição das quantidades foram consideradas as características da demanda, a necessidade de reposição de componentes sujeitos ao desgaste, falhas e avarias, as intervenções de manutenção planejadas, as necessidades de ampliação da cobertura de iluminação pública e as ações de modernização e melhoria da infraestrutura.

1.6.3. Considerando a natureza variável das ocorrências relacionadas ao sistema de iluminação pública, os quantitativos possuem caráter **estimativo**, não sendo possível determinar antecipadamente a quantidade exata que será efetivamente utilizada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6.4. Os quantitativos registrados representarão os limites máximos planejados para cada item, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.6.5. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante Ordens de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados, os respectivos saldos e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

1.6.6. A existência de quantitativo registrado não assegura ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral, uma vez que as futuras aquisições dependerão das necessidades administrativas efetivamente identificadas e da formalização dos respectivos instrumentos.

1.7. Especificações técnicas

1.7.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores referenciais e demais características dos materiais encontram-se detalhadas na **Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores**, integrante deste Termo de Referência.

1.7.2. As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na elaboração das propostas e pela futura contratada durante a execução.

1.7.3. Conforme as características de cada item, poderão ser estabelecidos requisitos relacionados a:

I – material de fabricação;

II – potência;

III – tensão de funcionamento;

IV – corrente;

V – fluxo luminoso;

VI – eficiência ou desempenho;

VII – fator de potência;

VIII – temperatura de cor;

IX – índice de reprodução de cor;

X – grau de proteção;

XI – dimensões;

XII – capacidade;

XIII – resistência;

XIV – vida útil;

XV – características construtivas;

XVI – compatibilidade com a infraestrutura existente;

XVII – requisitos de segurança;

XVIII – certificações ou registros exigíveis; e

XIX – demais características necessárias à adequada individualização do produto.

1.7.4. Os requisitos acima somente serão exigidos quando pertinentes às características do respectivo material e devidamente previstos na descrição do item ou nas demais disposições deste Termo de Referência.

1.7.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deterioração ou quaisquer vícios que possam comprometer sua finalidade.

1.7.6. Quando legal ou tecnicamente aplicável, os produtos deverão observar normas técnicas, requisitos de conformidade, certificações compulsórias, registros, selos ou demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

1.7.7. A Administração poderá exigir, quando previsto e necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos aptos a demonstrar o atendimento às especificações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal

2.1.1. A presente contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relacionadas ao planejamento das contratações, definição dos requisitos do objeto, elaboração do Termo de Referência, aquisição de bens e utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter os elementos suficientes à caracterização da solução pretendida e à definição das condições necessárias à adequada execução do objeto.

2.1.3. A contratação observa, ainda, o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório e estabelece a necessidade de planejamento da contratação, compatibilização com as necessidades administrativas e definição dos elementos técnicos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

2.1.4. Serão observadas também as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas ao planejamento das compras públicas, bem como os arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

2.1.5. A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.6. Aplicam-se igualmente as demais normas legais e regulamentares pertinentes às contratações públicas e às características específicas dos materiais que integram o objeto, inclusive normas técnicas e requisitos de conformidade quando efetivamente incidentes sobre determinado produto.

2.2. Fundamentação da necessidade

2.2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.

2.2.2. A adequada manutenção da infraestrutura de iluminação pública depende da disponibilidade de materiais compatíveis com os componentes existentes e com as intervenções planejadas, permitindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura atender às demandas identificadas durante a execução de suas atividades.

2.2.3. A necessidade administrativa encontra-se detalhadamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Capítulo 3 deste Termo de Referência, nos quais são apresentados os fundamentos técnicos, operacionais e de interesse público que justificam a contratação.

2.2.4. A contratação mostra-se, portanto, necessária para proporcionar suporte material às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionadas ao adequado funcionamento e à melhoria do sistema de iluminação pública municipal.

2.2.5. Já a manutenção corretiva apresenta caráter mais variável, pois decorre de ocorrências que nem sempre podem ser antecipadamente identificadas quanto ao momento, local e quantitativo necessário, exigindo capacidade de resposta da Administração diante de falhas supervenientes.

2.2.6. Além da conservação da infraestrutura existente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura possui necessidades relacionadas à expansão da iluminação pública, especialmente para atendimento de áreas que demandem implantação de novos pontos ou ampliação da cobertura existente.

2.2.7. A contratação também possibilitará ações de modernização e melhoria gradual do sistema, mediante utilização de materiais tecnicamente adequados e, quando pertinente, de maior eficiência, desempenho, durabilidade e segurança.

2.2.8. A disponibilidade dos materiais constitui condição necessária ao adequado planejamento das equipes e das intervenções realizadas no sistema, permitindo que a Administração organize as atividades de manutenção, reposição, expansão e modernização de acordo com suas prioridades e necessidades.

2.2.9. A insuficiência ou indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar atraso nas intervenções, prolongamento do período de inoperância de determinados pontos de iluminação, aumento da necessidade de medidas emergenciais e comprometimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2.10. A iluminação pública possui relevante função para a coletividade, contribuindo para melhores condições de circulação, mobilidade, acessibilidade, segurança e utilização de vias, praças, logradouros e demais espaços públicos no período noturno.

2.2.11. Dessa forma, a contratação busca proporcionar as condições materiais necessárias à continuidade e eficiência das ações relacionadas à infraestrutura de iluminação pública, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas.

2.3. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 02306089/26, no qual foram analisados a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada, a estimativa de custos e os demais elementos necessários ao planejamento.

2.3.2. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas de aquisição integral imediata, realização de sucessivas contratações independentes e utilização do Sistema de Registro de Preços, concluindo que esta última solução apresenta melhor adequação às características da demanda.

2.3.3. A conclusão decorreu especialmente da natureza variável das necessidades, da impossibilidade de determinação exata do momento das ocorrências de manutenção, da necessidade de fornecimento parcelado e da conveniência de evitar a formação de estoques excessivos.

2.3.4. O ETP também analisou a divisibilidade do objeto e concluiu pela viabilidade, em princípio, da realização do julgamento e adjudicação por item, considerando a possibilidade de individualização técnica e econômica dos materiais.

2.3.5. Foram igualmente avaliados os requisitos técnicos, impactos ambientais, medidas mitigadoras, riscos relacionados à contratação e resultados pretendidos, concluindo-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da solução proposta.

2.3.6. As conclusões, estimativas e diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar servem de fundamento para a elaboração deste Termo de Referência e deverão ser consideradas na interpretação e execução das condições nele estabelecidas.

2.4. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.4.1. A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que os materiais destinados ao sistema de iluminação pública serão demandados de forma futura, parcelada e variável durante o período planejado.

2.4.2. A necessidade de manutenção corretiva possui natureza particularmente variável, uma vez que falhas, queimas, avarias e demais ocorrências não podem ser previstas com absoluta precisão quanto ao momento, local ou quantidade de materiais que serão necessários para sua solução.

2.4.3. Embora a Administração possa estimar quantitativos com base nas informações disponíveis e nas necessidades projetadas, não é possível determinar antecipadamente a quantidade exata de cada item que será efetivamente consumida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.4. O SRP possibilitará que os preços e condições dos materiais sejam previamente registrados, permitindo que as aquisições ocorram posteriormente e de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.4.5. Essa sistemática permitirá maior flexibilidade administrativa, especialmente para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, expansão da infraestrutura e execução gradual das ações de modernização e melhoria.

2.4.6. O fornecimento parcelado contribuirá para reduzir a necessidade de aquisição antecipada da totalidade dos materiais, evitando a formação de estoques excessivos e diminuindo os riscos de deterioração, avarias, obsolescência, perdas ou permanência prolongada dos produtos armazenados.

2.4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços também permitirá racionalizar os procedimentos administrativos, uma vez que possibilitará a formação de preços para atendimento das necessidades previstas para o período mediante um único procedimento competitivo, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para aquisições de mesma natureza.

2.4.8. A consolidação dos quantitativos estimados poderá ainda favorecer maior competitividade e melhores condições comerciais, sem retirar da Administração a possibilidade de adquirir apenas as quantidades efetivamente necessárias.

2.4.9. Os quantitativos registrados possuirão natureza estimativa e representarão os limites máximos planejados para cada item, não constituindo obrigação de aquisição integral.

2.4.10. As futuras aquisições dependerão de necessidade administrativa efetivamente identificada e deverão observar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, os preços e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e os demais requisitos aplicáveis.

2.4.11. A existência de preços registrados não assegurará ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral dos quantitativos estimados, uma vez que as contratações decorrerão das necessidades concretas da Administração.

2.4.12. Dessa forma, considera-se **devidamente justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP**, por constituir solução compatível com a variabilidade da demanda, com a necessidade de fornecimento parcelado e com os objetivos de eficiência, economicidade, planejamento e racionalização das aquisições públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade administrativa

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA a disponibilidade dos materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

3.1.2. A iluminação pública constitui infraestrutura essencial ao adequado funcionamento dos espaços urbanos e rurais, contribuindo diretamente para melhores condições de circulação, mobilidade, acessibilidade, segurança e utilização de vias, praças, logradouros e demais áreas públicas no período noturno.

3.1.3. O funcionamento regular do sistema depende da disponibilidade de materiais e componentes adequados para substituição de itens danificados, desgastados, defeituosos, queimados, obsoletos ou que tenham atingido o término de sua vida útil, bem como para execução das ações de expansão e modernização planejadas pela Administração.

3.1.4. Os componentes utilizados no sistema de iluminação pública estão sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo, exposição às condições climáticas, intempéries, oscilações da rede elétrica, avarias, acidentes, vandalismo e demais ocorrências capazes de comprometer seu desempenho e funcionamento.

3.1.5. Essas situações exigem capacidade permanente de atuação por parte da Administração, especialmente para restabelecimento de pontos de iluminação inoperantes ou com funcionamento inadequado e para prevenção de falhas que possam comprometer a continuidade da infraestrutura.

3.1.6. A contratação também se mostra necessária para atender às demandas de ampliação da cobertura de iluminação pública, incluindo implantação de novos pontos em áreas que apresentem necessidade de atendimento, bem como ações de modernização e melhoria da infraestrutura existente.

3.1.7. Considerando que parte significativa das ocorrências de manutenção possui natureza variável e não pode ser prevista com precisão quanto ao momento, local e quantidade de materiais necessários, mostra-se necessária a adoção de solução que permita aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetivamente identificada.

3.1.8. A indisponibilidade de materiais poderá ocasionar atraso nas intervenções, prolongamento do período de inoperância de pontos de iluminação, dificuldades no planejamento das equipes e necessidade de adoção de medidas administrativas adicionais para aquisição emergencial ou complementar de componentes.

3.1.9. A contratação permitirá maior capacidade de planejamento e resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando condições para execução das intervenções conforme prioridades técnicas e operacionais.

3.1.10. A solução busca, portanto, assegurar continuidade, eficiência, economicidade e regularidade às atividades relacionadas ao sistema municipal de iluminação pública, mediante disponibilização de materiais adequados às necessidades da Administração.

3.2. Manutenção preventiva e corretiva

3.2.1. A manutenção preventiva constitui medida necessária para preservar o desempenho e prolongar a vida útil dos componentes do sistema de iluminação pública, reduzindo a ocorrência de falhas e contribuindo para maior confiabilidade da infraestrutura.

3.2.2. Para sua realização, é indispensável que a Secretaria Municipal de Infraestrutura disponha dos materiais necessários à substituição programada de componentes que apresentem sinais de desgaste, redução de desempenho ou proximidade do término de sua vida útil.

3.2.3. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se à correção de falhas, defeitos ou interrupções já verificadas, exigindo atuação tempestiva para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos pontos de iluminação.

3.2.4. As demandas corretivas podem decorrer de queima de componentes, oscilações elétricas, avarias, acidentes, falhas prematuras, intempéries, vandalismo e outras ocorrências supervenientes.

3.2.5. Em razão dessa natureza variável, não é possível determinar com absoluta precisão, antecipadamente, quais materiais serão necessários, em que momento e em quais quantidades.

3.2.6. A disponibilidade dos componentes adequados permitirá à Administração reduzir o tempo de resposta às ocorrências e evitar paralisações prolongadas em pontos de iluminação pública.

3.2.7. Dessa forma, a contratação é necessária para proporcionar suporte material às ações preventivas e corretivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo para maior continuidade e eficiência do sistema.

3.3. Reposição de componentes

3.3.1. A reposição de componentes constitui necessidade permanente do sistema de iluminação pública, considerando que os materiais utilizados possuem vida útil limitada e estão sujeitos ao desgaste decorrente da operação contínua e das condições ambientais.

3.3.2. Entre as principais causas de necessidade de reposição encontram-se a queima de componentes, desgaste natural, falhas elétricas, avarias mecânicas, exposição à umidade e intempéries, oscilações da rede, acidentes, vandalismo, deterioração e término da vida útil.

3.3.3. A substituição tempestiva dos componentes comprometidos é necessária para evitar perda de desempenho, falhas recorrentes e prolongamento da indisponibilidade de pontos de iluminação.

3.3.4. A utilização de materiais adequados e compatíveis com as especificações técnicas também contribui para maior confiabilidade e durabilidade da infraestrutura.

3.3.5. A contratação permitirá que a Administração mantenha capacidade de reposição conforme a efetiva ocorrência das necessidades, sem depender da instauração de novo procedimento administrativo para cada demanda individual.

3.3.6. A reposição regular também favorecerá melhor controle operacional e maior previsibilidade das ações de manutenção executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.4. Expansão da rede de iluminação pública

3.4.1. A contratação também se justifica pela necessidade de atender às ações de expansão do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.

3.4.2. O crescimento das áreas habitadas, a ocupação de novos espaços e a identificação de vias, praças, logradouros e demais áreas públicas com cobertura insuficiente podem demandar a implantação de novos pontos de iluminação.

3.4.3. A expansão da infraestrutura exige disponibilidade de materiais adequados às características técnicas do sistema e compatíveis com os padrões definidos pela Administração.

3.4.4. A inexistência desses materiais poderá limitar a capacidade de atendimento das novas demandas e dificultar a execução de melhorias planejadas.

3.4.5. A contratação possibilitará que a expansão seja realizada de forma gradual e conforme as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os quantitativos registrados e as necessidades efetivamente identificadas.

3.4.6. A ampliação da cobertura de iluminação pública contribui para melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade e utilização dos espaços públicos pela população.

3.5. Modernização e melhoria

3.5.1. A modernização do sistema de iluminação pública constitui medida relevante para substituição gradual de componentes obsoletos, de baixo desempenho ou tecnologicamente superados por materiais mais adequados às necessidades atuais da Administração.

3.5.2. A utilização de componentes tecnicamente mais eficientes poderá contribuir, conforme as características de cada item, para melhoria do desempenho, maior durabilidade, redução da frequência de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.5.3. A modernização deverá ocorrer de forma gradual e tecnicamente planejada, respeitando a compatibilidade com a infraestrutura existente e as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.5.4. A aquisição de materiais adequados permitirá que as intervenções de melhoria sejam realizadas de maneira integrada às ações de manutenção e expansão, evitando soluções isoladas e favorecendo maior padronização técnica.

3.5.5. Sempre que pertinente, deverão ser priorizados materiais que apresentem características compatíveis com requisitos de eficiência, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade técnica definidos no Termo de Referência.

3.5.6. Dessa forma, a contratação contribuirá não apenas para preservação da infraestrutura existente, mas também para sua evolução gradual e melhoria das condições de iluminação pública.

3.6. Interesse público

3.6.1. A contratação atende diretamente ao interesse público, considerando a importância da iluminação pública para o funcionamento adequado das vias, praças, logradouros e demais espaços de uso coletivo.

3.6.2. A adequada iluminação contribui para melhores condições de mobilidade e circulação de pedestres, ciclistas e veículos, especialmente durante o período noturno.

3.6.3. Também favorece a acessibilidade e a utilização dos espaços públicos, proporcionando melhores condições para deslocamento e permanência da população.

3.6.4. A manutenção de pontos de iluminação em funcionamento adequado contribui ainda para a sensação de segurança e para maior aproveitamento dos espaços públicos durante o período noturno.

3.6.5. A continuidade das ações de manutenção, reposição, expansão e modernização possui, portanto, reflexos diretos na qualidade da infraestrutura urbana e no atendimento das necessidades coletivas.

3.6.6. Dessa forma, a contratação apresenta finalidade pública claramente definida e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Solução proposta

4.1.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.

4.1.2. A contratação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.1.4. A solução possibilitará à Administração registrar previamente preços e condições de fornecimento para os materiais estimados, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos.

4.1.5. As futuras aquisições serão realizadas dentro dos limites registrados e conforme as necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e melhor adequação entre consumo, planejamento e disponibilidade dos materiais.

4.2. Características da solução

4.2.1. A solução compreende o fornecimento de materiais destinados ao sistema de iluminação pública, de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade com a finalidade a que se destinam.

4.2.3. A solução deverá possibilitar o atendimento das necessidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

4.2.4. Os requisitos específicos de qualidade, desempenho, segurança, conformidade, identificação, acondicionamento, transporte e garantia dos materiais encontram-se disciplinados nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

4.2.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas, independentemente de atuar como fabricante, distribuidora, revendedora ou fornecedora dos materiais.

4.2.6. A solução abrange ainda embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e substituição dos produtos desconformes, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.7. A futura contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos materiais e pelo atendimento das condições de garantia aplicáveis.

4.3. Forma de execução

4.3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.3.3. A Ordem de Fornecimento deverá identificar os itens, unidades, quantitativos, local de entrega, prazo e demais condições necessárias à execução.

4.3.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais formalmente solicitados e nos quantitativos indicados pela Administração.

4.3.5. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

4.3.6. A execução parcelada permitirá ajustar as aquisições às demandas efetivas, reduzir a necessidade de armazenamento prolongado e assegurar maior controle dos quantitativos registrados, solicitados, entregues e remanescentes.

4.3.7. Os fornecimentos deverão observar os prazos, locais, condições de transporte, acondicionamento, recebimento e garantia definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.4. Benefícios da solução

4.4.1. A solução adotada proporcionará maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4.2. O fornecimento parcelado contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos relacionados à deterioração, avarias, extravios, obsolescência ou permanência desnecessária de materiais armazenados.

4.4.3. A existência de preços registrados permitirá maior capacidade de resposta diante de demandas de manutenção corretiva ou outras necessidades supervenientes, reduzindo o tempo administrativo necessário para atendimento.

4.4.4. A solução favorecerá melhor planejamento das aquisições, uma vez que permitirá compatibilizar as solicitações com as prioridades técnicas, os saldos disponíveis e as necessidades efetivamente identificadas.

4.4.5. Também contribuirá para maior economicidade, mediante realização de procedimento competitivo destinado ao registro dos preços e condições de fornecimento dos itens.

4.4.6. O julgamento por item poderá ampliar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de melhores condições para diferentes categorias de materiais.

4.4.7. A emissão individualizada das Ordens de Fornecimento permitirá maior controle dos quantitativos solicitados, entregues e remanescentes.

4.4.8. A padronização das especificações técnicas contribuirá para maior uniformidade dos materiais adquiridos e maior segurança na análise das propostas e no recebimento dos produtos.

4.4.9. A disponibilidade planejada dos materiais possibilitará maior continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão e modernização do sistema de iluminação pública.

4.4.10. A solução proporciona, portanto, benefícios relacionados à flexibilidade, planejamento, economicidade, controle, continuidade e eficiência administrativa.

4.5. Adequação da solução ao interesse público

4.5.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada apresenta compatibilidade com a natureza e as características da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de determinação exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período planejado.

4.5.3. A solução permite que a Administração disponha de instrumento adequado para atendimento das necessidades de manutenção, reposição, expansão, modernização e melhoria, sem obrigatoriedade de aquisição antecipada da totalidade dos materiais.

4.5.4. A estruturação da contratação com julgamento por item favorece a competitividade e a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral das especificações técnicas.

4.5.5. A solução também apresenta aderência aos objetivos de economicidade, eficiência, planejamento, racionalização administrativa e continuidade das atividades relacionadas à iluminação pública.

4.5.6. A aquisição de produtos com requisitos técnicos definidos e submetidos a procedimentos de conferência e recebimento contribuirá para reduzir riscos de fornecimento de materiais incompatíveis ou de qualidade inadequada.

4.5.7. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público**, atendendo às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas

5.1.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BASE PARA FOTO- RELÉ	1.350	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 37.800,00
2	BOCAL DE LOUÇA E27	405	UNIDADE	R\$ 5,73	R\$ 2.320,65
3	BOCAL DE LOUÇA E40	405	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 3.977,10
4	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 3/4	162	UNIDADE	R\$ 104,58	R\$ 16.941,96
5	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	270	UNIDADE	R\$ 149,91	R\$ 40.475,70
6	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO	270	UNIDADE	R\$ 154,16	R\$ 41.623,20
7	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	270	UNIDADE	R\$ 106,98	R\$ 28.884,60
8	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1,5 POLEGADA	270	UNIDADE	R\$ 216,15	R\$ 58.360,50
9	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM 1KV	1.350	METRO	R\$ 5,23	R\$ 7.060,50
10	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM 1KV	2.025	METRO	R\$ 9,59	R\$ 19.419,75
11	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM 1 KV	1.620	METRO	R\$ 5,46	R\$ 8.845,20
12	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM 1KV	1.620	METRO	R\$ 9,44	R\$ 15.292,80
13	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM 1KV	1.350	METRO	R\$ 8,60	R\$ 11.610,00
14	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 1KV	1.620	METRO	R\$ 10,42	R\$ 16.880,40
15	CABO DE COBRE NU 5/16	405	METRO	R\$ 20,23	R\$ 8.193,15
16	CABO DE COBRE NU 03/08	405	METRO	R\$ 38,97	R\$ 15.782,85
17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70X70MM(2) 750V	203	METRO	R\$ 90,60	R\$ 18.391,80
18	CABO DE COBRE NU 50MM	405	METRO	R\$ 33,30	R\$ 13.486,50
19	CABO FLEXÍVEL DE 10MM 1KV	2.700	METRO	R\$ 8,62	R\$ 23.274,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV	2.700	METRO	R\$ 13,61	R\$ 36.747,00

21	CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV	1.350	METRO	R\$ 23,58	R\$ 31.833,00
22	CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV	810	METRO	R\$ 23,64	R\$ 19.148,40
23	CABO FLEXÍVEL DE 50MM 1KV	675	METRO	R\$ 45,30	R\$ 30.577,50
24	CABO FLEXÍVEL DE 70MM 1KV	270	METRO	R\$ 56,21	R\$ 15.176,70
25	CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORE	5	UNIDADE	R\$ 2.788,83	R\$ 13.944,15
26	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	14	PACOTE	R\$ 165,64	R\$ 2.318,96
27	CARREGADOR DE BATERIA 12/24	11	UNIDADE	R\$ 579,99	R\$ 6.379,89
28	CHAVE DE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO C/TENSÃO 15KV 300A 15KV 300A	11	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 6.820,00
29	CONECTOR ESTRIBO NORMAL 1.0WG ALÇA 24WG	11	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 792,00
30	CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM	540	UNIDADE	R\$ 10,94	R\$ 5.907,60
31	CONECTOR PERFURANTE 35-95	540	UNIDADE	R\$ 11,75	R\$ 6.345,00
32	CONECTOR TRANSVERSAL 5/8X16MM	68	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 2.482,00
33	CONECTOR CUNHA 3,17A 8,12MM	68	UNIDADE	R\$ 11,77	R\$ 800,36
34	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 200A	14	UNIDADE	R\$ 514,93	R\$ 7.209,02
35	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 250A	14	UNIDADE	R\$ 633,33	R\$ 8.866,62
36	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 380A	14	UNIDADE	R\$ 804,14	R\$ 11.257,96
37	FITA ALTA FUSÃO 20 MT	270	UNIDADE	R\$ 40,90	R\$ 11.043,00
38	HASTE DE AÇO CARBONADO ALTA TENSÃO	41	UNIDADE	R\$ 46,56	R\$ 1.908,96
39	ISOLADOR OLHAL SIMPLES	68	UNIDADE	R\$ 11,45	R\$ 778,60
40	LAMPADA A VAPOR METALICO 70W/ 220V	1.350	UNIDADE	R\$ 52,16	R\$ 70.416,00
41	LAMPADA A VAPOR METALICO 100W/ 220V	1.350	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 101.250,00
42	LAMPADA A VAPOR METALICO 150W/ 220V	1.350	UNIDADE	R\$ 71,67	R\$ 96.754,50
43	LAMPADA A VAPOR METALICO 250W/ 220V	810	UNIDADE	R\$ 93,87	R\$ 76.034,70
44	LAMPADA A VAPOR METALICO 400W/ 220V	675	UNIDADE	R\$ 107,24	R\$ 72.387,00
45	SENSOR FOTO-RELÉ BIVOLT	675	UNIDADE	R\$ 32,35	R\$ 21.836,25
46	LAMPADA LED EXTERNA 100W	540	UNIDADE	R\$ 132,37	R\$ 71.479,80
47	CINTA P/ POSTE 350MM	135	UNIDADE	R\$ 64,21	R\$ 8.668,35
48	CINTA P/ POSTE 270MM	135	UNIDADE	R\$ 38,40	R\$ 5.184,00
49	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO FECHADO	270	UNIDADE	R\$ 201,33	R\$ 54.359,10
50	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO ABERTO E40	810	UNIDADE	R\$ 101,69	R\$ 82.368,90
51	LUMINÁRIA TEMPO ABERTO E27	675	UNIDADE	R\$ 49,46	R\$ 33.385,50
52	LUVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1/2"	135	UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 870,75
53	LUVA GALVANIZADA 03/04"	135	UNIDADE	R\$ 10,55	R\$ 1.424,25
54	LUVA GALVANIZADA 1"	135	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 2.829,60

55	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 350MM	405	UNIDADE	R\$ 15,56	R\$ 6.301,80
56	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V	405	UNIDADE	R\$ 143,64	R\$ 58.174,20
57	REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	270	UNIDADE	R\$ 161,33	R\$ 43.559,10
58	REFLETOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	68	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 8.500,00
59	REFLETOR VAPOR METÁLICO 250W	135	UNIDADE	R\$ 115,50	R\$ 15.592,50
60	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V	405	UNIDADE	R\$ 61,90	R\$ 25.069,50
61	REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V	270	UNIDADE	R\$ 72,65	R\$ 19.615,50
62	LAMPADA MISTA 500W/220V	270	UNIDADE	R\$ 91,38	R\$ 24.672,60
63	LAMPADA MISTA 250W/220V	270	UNIDADE	R\$ 56,89	R\$ 15.360,30
64	LAMPADA MISTA 100W/220V	270	UNIDADE	R\$ 54,24	R\$ 14.644,80
65	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA DELTA, 220/127V COM NEUTRO	4	UNIDADE	R\$ 19.889,33	R\$ 79.557,32
66	TRANSFORMADOR PRA PORTE 45KVA 380V 220/110V	5	UNIDADE	R\$ 17.989,33	R\$ 89.946,65
67	TRANSFORMADOR PRA PORTE 5KVA 240 V COM DISTRIBUIÇÃO DE REDE	4	UNIDADE	R\$ 14.486,00	R\$ 57.944,00
68	ELETRODUTO FOLGO 1"	270	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 15.300,90
69	ELETRODUTO FOLGO 3/4	270	UNIDADE	R\$ 61,39	R\$ 16.575,30
70	ELETRODUTO FOLGO DE 1/2"	270	UNIDADE	R\$ 32,53	R\$ 8.783,10
71	LUMINÁRIA PETALAS LED PARA POSTE COM 4	41	UNIDADE	R\$ 271,59	R\$ 11.135,19
72	LUMINÁRIA PETALAS PARA POSTES COM 2	68	UNIDADE	R\$ 228,36	R\$ 15.528,48
73	CHAVE FACA TRIFÁSICA 380V/220V	14	UNIDADE	R\$ 419,77	R\$ 5.876,78
74	CHAVE FAA BISAFICA	14	UNIDADE	R\$ 415,00	R\$ 5.810,00
75	HACK ROLDANA 4 POLOS	68	UNIDADE	R\$ 59,53	R\$ 4.048,04
76	HACK ROLDANA 3 POLOS	203	UNIDADE	R\$ 48,33	R\$ 9.810,99
77	HACK ROLDANA 2 POLOS	203	UNIDADE	R\$ 34,57	R\$ 7.017,71
78	REFLETOR LUZ FRIO 1000W/BIVOLT	27	UNIDADE	R\$ 539,96	R\$ 14.578,92
79	REFLETOR LUZ FRIO 400W	41	UNIDADE	R\$ 225,04	R\$ 9.226,64
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES/ AÇO COM BARRAMENTO	3	UNIDADE	R\$ 467,11	R\$ 1.401,33
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES/AÇO COM BARRAMENTO	27	UNIDADE	R\$ 471,56	R\$ 12.732,12
82	AUTO TRANSFORMADOR DE 20.000W	7	UNIDADE	R\$ 478,52	R\$ 3.349,64
83	AUTO TRANSFORMADOR 10.000W 220/110V	14	UNIDADE	R\$ 247,33	R\$ 3.462,62
84	POSTE TUBULAR 5"/7 METROS ANTIFERRUGEM	135	UNIDADE	R\$ 1.396,67	R\$ 188.550,45
85	CABO DE ALUMINIO	1.350	METRO	R\$ 368,82	R\$ 497.907,00

86	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICA	7	UNIDADE	R\$ 1.147,46	R\$ 8.032,22
87	CHAVE TRIFASICA REVERSORA R440	7	UNIDADE	R\$ 575,31	R\$ 4.027,17
88	CHAVE MAR-GIRIUS F323-FACA660A	7	UNIDADE	R\$ 152,52	R\$ 1.067,64
89	FUSÍVEL TIPO FACA 400A/CARTUCHO	14	UNIDADE	R\$ 318,40	R\$ 4.457,60
90	REATOR VAPOR METÁLICO 150W/220V	405	UNIDADE	R\$ 126,98	R\$ 51.426,90
91	REATOR VAPOR METÁLICO 100W/220V	405	UNIDADE	R\$ 89,22	R\$ 36.134,10
92	REATOR VAPOR METÁLICO 70W/220V	540	UNIDADE	R\$ 118,53	R\$ 64.006,20
93	CHAVE CONTACTORA CJX2-	41	UNIDADE	R\$ 401,60	R\$ 16.465,60
94	POSTE TUBULAR 5"/9 METROS ANTIFERRUGEM	68	UNIDADE	R\$ 3.364,72	R\$ 228.800,96

R\$ 3.012.657,95

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.012.657,95 (três milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

5.1.2. A planilha deverá reproduzir fielmente as especificações, unidades, quantitativos e valores referenciais definidos na pesquisa de preços e nos demais documentos técnicos da fase preparatória, não sendo admitida alteração das características essenciais dos itens sem a correspondente justificativa e adequação formal dos autos.

5.1.3. As descrições constantes da planilha representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação das propostas e pela futura contratada durante o fornecimento.

5.1.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento das futuras aquisições, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.1.5. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dentro dos quantitativos registrados.

5.2. Requisitos mínimos dos materiais

5.2.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondiçãoamento, remanufatura, avarias, deterioração ou quaisquer vícios que possam comprometer sua utilização, desempenho ou segurança.

5.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem adequada à sua natureza, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira, deformações, contaminações e demais fatores capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega.

5.2.3. Sempre que aplicável às características do respectivo item, os produtos deverão possuir identificação suficiente para permitir a verificação de:

I – marca;

II – modelo;

III – fabricante;

IV – referência comercial ou código do produto;

V – lote ou número de série, quando existente;

VI – tensão nominal;

VII – potência;

VIII – corrente elétrica;

IX – dimensões;

X – capacidade;

XI – fluxo luminoso;

XII – eficiência ou eficácia;

XIII – fator de potência;

XIV – temperatura de cor;

XV – índice de reprodução de cor;

XVI – grau de proteção;

XVII – vida útil;

XVIII – composição ou material de fabricação;

XIX – resistência mecânica ou ambiental;

XX – demais características técnicas previstas na descrição do item.

5.2.4. Os parâmetros indicados no subitem anterior somente serão exigidos quando pertinentes à natureza do respectivo material e quando constarem da especificação técnica, não sendo aplicáveis indistintamente a todos os itens.

5.2.5. Os materiais deverão apresentar características de qualidade, desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade para a qual serão utilizados no sistema de iluminação pública.

5.2.6. Quando determinado item possuir requisito específico de potência, tensão, dimensão, eficiência, grau de proteção, fluxo luminoso, capacidade ou qualquer outro parâmetro técnico, o produto ofertado e fornecido deverá atender integralmente ao valor, faixa ou condição estabelecida.

5.2.7. Não será admitido produto com característica inferior à especificação mínima exigida, ainda que apresente preço inferior ou seja usualmente comercializado no mercado.

5.2.8. As características técnicas deverão permanecer uniformes durante o fornecimento de cada item, especialmente quanto à marca e ao modelo aceitos, salvo alteração previamente submetida à Administração e formalmente autorizada nas hipóteses juridicamente admissíveis.

5.2.9. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e apresentar integridade física compatível com sua natureza, sem trincas, fissuras, corrosão, deformações, oxidação, partes quebradas, conexões danificadas ou outras irregularidades.

5.2.10. A contratada será responsável por assegurar que os produtos entregues correspondam exatamente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. Conformidade técnica

5.3.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas, regulamentos, certificações e requisitos de conformidade aplicáveis à sua categoria, sempre que tais exigências incidirem legal ou tecnicamente sobre o respectivo produto.

5.3.2. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, requisitos regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas técnicas ou regulatórias pertinentes.

5.3.3. A exigência de certificação, registro, selo ou comprovação de conformidade deverá restringir-se aos produtos para os quais houver obrigatoriedade normativa ou necessidade técnica devidamente estabelecida nos documentos da contratação.

5.3.4. Não será exigida certificação compulsória de produto para o qual inexistir tal obrigação normativa, devendo ser evitadas exigências desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

5.3.5. Quando exigível, a comprovação de conformidade deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e permitir a identificação da marca, modelo, fabricante ou referência técnica pertinente.

5.3.6. A Administração poderá verificar a autenticidade e validade de certificados, registros, selos e demais documentos de conformidade apresentados pelos licitantes ou pela contratada.

5.3.7. O fornecimento de produto sujeito a certificação compulsória ou requisito normativo obrigatório sem a respectiva comprovação constituirá desconformidade e poderá ensejar sua recusa, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.4. Catálogos e fichas técnicas

5.4.1. Quando necessário à comprovação do atendimento das especificações técnicas, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documento do fabricante, certificado ou outro elemento técnico idôneo relacionado ao produto ofertado.

5.4.2. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação objetiva das características do produto e sua comparação com os requisitos estabelecidos para o respectivo item.

5.4.3. Sempre que possível, os documentos apresentados deverão possuir identificação do fabricante e do modelo ou referência comercial correspondente ao produto ofertado.

5.4.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer informações técnicas, confirmar características do produto ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis.

5.4.5. A exigência de catálogo ou ficha técnica deverá ser utilizada como instrumento de verificação da conformidade da proposta e não como formalidade desnecessária, devendo ser aplicada especialmente aos itens em que as características técnicas não possam ser adequadamente verificadas apenas pela descrição comercial.

5.4.6. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta e aquelas apresentadas nos documentos técnicos do fabricante, a Administração deverá considerar as características efetivamente comprovadas e adotar as providências cabíveis quanto à aceitabilidade da proposta.

5.5. Marca e modelo

5.5.1. O licitante deverá informar, quando aplicável ao item e exigido no Edital, a marca e o modelo do produto ofertado, de forma a possibilitar a adequada identificação e análise de conformidade.

5.5.2. O produto fornecido durante a execução deverá corresponder à marca e ao modelo efetivamente aceitos no procedimento licitatório, observadas as características técnicas declaradas na proposta.

5.5.3. Não será admitida substituição unilateral da marca ou modelo pela contratada durante a execução.

5.5.4. Eventual necessidade de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente comunicada e justificada à Administração, ficando condicionada à análise e autorização formal, quando juridicamente cabível.

5.5.5. Qualquer produto substituto deverá apresentar características técnicas iguais ou superiores às exigidas e não poderá implicar acréscimo de preço ou redução da qualidade, desempenho, durabilidade, segurança ou funcionalidade inicialmente contratados.

5.5.6. A autorização de eventual substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das demais obrigações assumidas.

5.6. Produtos equivalentes

5.6.1. Quando houver indicação de marca, modelo, fabricante ou referência comercial nas especificações exclusivamente para fins de definição de padrão de qualidade ou parâmetro técnico, tal indicação deverá ser interpretada como referencial, desde que essa condição esteja expressamente prevista no respectivo item.

5.6.2. Nessas hipóteses, será admitida a oferta de produto equivalente ou superior, desde que o licitante demonstre objetivamente que o produto proposto atende integralmente às características mínimas exigidas pela Administração.

5.6.3. A equivalência deverá ser comprovada mediante documentação técnica idônea, podendo compreender catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios ou outros documentos adequados à demonstração das características do produto.

5.6.4. A análise de equivalência considerará as características efetivamente relevantes ao atendimento da necessidade administrativa, não se restringindo à mera semelhança visual ou à denominação comercial do produto.

5.6.5. Não será considerado equivalente produto que apresente característica inferior em requisito técnico mínimo estabelecido pela Administração.

5.6.6. A decisão quanto à aceitação de produto equivalente ou superior deverá ser motivada com base nos elementos técnicos constantes dos autos e nas condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

5.6.7. Caso a indicação de determinada marca ou modelo decorra de situação excepcional devidamente justificada nos autos, sua utilização observará as hipóteses e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Valor estimado da contratação

6.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 3.012.657,95 (três milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

6.1.2. O valor estimado resulta da consolidação dos preços unitários referenciais aplicados aos quantitativos previstos na Planilha de Especificações e Quantitativos, constituindo parâmetro para planejamento da contratação e análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

6.1.3. Os valores unitários e totais correspondentes a cada item deverão constar da planilha integrante deste Termo de Referência e guardar correspondência com a pesquisa de preços constante dos autos.

6.2. Metodologia de estimativa

6.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória do Processo Administrativo nº 02306089/26.

6.2.2. Para formação dos preços referenciais foi utilizada a ferramenta **Banco de Preços**, disponibilizada pela empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, conforme documentação constante dos autos.

6.2.3. A pesquisa encontra-se identificada pela **Cotação nº 20261806035**, tendo sido desenvolvida a partir das especificações, unidades e quantitativos estabelecidos para os materiais pretendidos pela Administração.

6.2.4. A pesquisa foi iniciada em **18 de junho de 2026** e concluída em **22 de junho de 2026**, conforme os registros constantes dos documentos integrantes da fase preparatória.

6.2.5. A metodologia adotada buscou selecionar referências compatíveis com as características dos itens pretendidos, possibilitando a formação de valores estimados aptos a subsidiar o procedimento licitatório.

6.2.6. Na utilização das referências, deverão ser consideradas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais elementos relevantes, buscando evitar comparação entre produtos com características substancialmente distintas.

6.2.7. A estimativa foi realizada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3. Caráter estimativo do valor

6.3.1. Em razão da utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e não representa obrigação de realização de despesa correspondente à sua integralidade.

6.3.2. O valor efetivamente contratado dependerá das quantidades solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades administrativas, os quantitativos registrados e os respectivos saldos.

6.3.3. A Administração poderá adquirir quantidade inferior à estimada, não assistindo ao fornecedor registrado direito à contratação integral dos quantitativos ou do valor global previsto.

6.3.4. Cada contratação decorrente da Ata corresponderá aos materiais efetivamente solicitados mediante instrumento próprio e observará os preços registrados e as condições vigentes.

6.3.5. O valor estimado servirá ainda como parâmetro para avaliação da aceitabilidade e vantajosidade das propostas, sem prejuízo da análise individual dos preços ofertados para cada item.

6.4. Compatibilidade com o planejamento

6.4.1. A estimativa de valor mostra-se compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e com os quantitativos planejados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.4.2. Os valores foram estruturados considerando o conjunto de materiais necessários às ações de manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

6.4.3. A formação do orçamento estimado está integrada ao planejamento da contratação e possibilita à Administração dimensionar economicamente a solução pretendida e avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas durante o certame.

6.4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar a execução financeira com as demandas efetivamente identificadas, uma vez que as aquisições ocorrerão de maneira parcelada.

6.4.5. Dessa forma, a estimativa atende aos objetivos de planejamento, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Documentos integrantes da estimativa

6.5.1. Integram a estimativa de valor da contratação, entre outros documentos constantes dos autos:

I – relatório da pesquisa realizada por meio do Banco de Preços;

II – **Cotação nº 20261806035**;

III – planilha contendo os preços referenciais dos itens;

IV – documentos e registros que demonstram a metodologia empregada;

V – Informativo de Pesquisa de Preços elaborado pelo Departamento de Compras; e

VI – demais documentos que subsidiaram a consolidação do orçamento estimado.

6.5.2. Os documentos integrantes da pesquisa de preços deverão permanecer juntados ao Processo Administrativo, garantindo a rastreabilidade da formação do orçamento e possibilitando sua análise pelos agentes responsáveis e pelos órgãos de controle.

6.5.3. O orçamento estimado e a respectiva pesquisa de preços constituem elementos da fase preparatória e deverão guardar coerência com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Planilha de Especificações e Quantitativos e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.1.2. Todos os produtos deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, apresentar condições de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com sua natureza e atender aos parâmetros técnicos estabelecidos para cada item.

7.1.3. A contratada deverá fornecer os materiais nos quantitativos, unidades, marcas, modelos e características correspondentes à proposta aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.1.4. Todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços registrados, compreendendo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas relacionadas à entrega.

7.1.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, independentemente de sua condição de fabricante, distribuidora, revendedora ou fornecedora.

7.1.6. O recebimento dos materiais pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente identificadas, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

7.2. Qualidade dos materiais

7.2.1. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas e com sua utilização no sistema de iluminação pública.

7.2.2. Não serão aceitos materiais que apresentem qualidade inferior às especificações mínimas estabelecidas, ainda que possam desempenhar parcialmente função semelhante.

7.2.3. Os produtos deverão apresentar características de fabricação, acabamento, resistência, desempenho e durabilidade compatíveis com as condições previstas para sua utilização.

7.2.4. Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas, fissuras, corrosão, oxidação, quebras, partes soltas, conexões danificadas, sinais de deterioração ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua utilização.

7.2.5. Quando houver parâmetros mínimos de desempenho, eficiência, resistência, vida útil ou outras características qualitativas definidos na especificação do item, estes deverão ser integralmente atendidos.

7.3. Produtos novos e de primeiro uso

7.3.1. Todos os materiais deverão ser **novos e de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, salvo se determinada especificação expressamente estabelecer condição diversa, devidamente justificada.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem sinais de uso anterior, intervenções, reparos ou alterações que comprometam sua originalidade ou desempenho.

7.3.3. Quando o produto for comercializado originalmente em embalagem individual do fabricante, deverá ser fornecido nessa condição, ressalvadas situações em que a natureza do material ou sua forma usual de comercialização justifique acondicionamento diverso.

7.4. Compatibilidade técnica

7.4.1. Os materiais deverão apresentar plena compatibilidade com as características técnicas estabelecidas para cada item e com a finalidade para a qual serão adquiridos.

7.4.2. Quando a especificação estiver relacionada à utilização do produto em conjunto com componentes existentes, deverão ser observados os requisitos de compatibilidade necessários ao adequado funcionamento da solução.

7.4.3. Não será aceito produto cuja utilização exija adaptações não previstas, alterações indevidas na infraestrutura ou emprego de componentes adicionais não contemplados no planejamento da Administração, quando tais circunstâncias comprometerem a finalidade pretendida.

7.4.4. A compatibilidade será verificada com base nas especificações do item, nas informações constantes da proposta, nos documentos técnicos apresentados e, quando necessário, nas informações oficiais do fabricante.

7.5. Requisitos elétricos

7.5.1. Os materiais de natureza elétrica deverão atender integralmente aos parâmetros elétricos estabelecidos na descrição de cada item.

7.5.2. Conforme a natureza do produto, poderão ser considerados requisitos relacionados a:

I – tensão nominal ou faixa de tensão de operação;

II – potência nominal;

III – corrente elétrica;

IV – frequência;

V – fator de potência;

VI – eficiência ou eficácia;

VII – proteção contra surtos, quando exigida;

VIII – isolamento elétrico;

IX – características de conexão;

X – compatibilidade com a rede ou equipamento de destino; e

XI – demais parâmetros elétricos constantes da especificação.

7.5.3. Os requisitos indicados somente serão exigíveis quando pertinentes ao respectivo item e expressamente estabelecidos na especificação técnica.

7.5.4. Não será admitido produto com tensão, potência ou outra característica elétrica incompatível com aquela estabelecida pela Administração.

7.5.5. Nos itens destinados diretamente à iluminação, poderão ser exigidos, conforme a respectiva especificação, parâmetros relacionados ao fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, fator de potência, grau de proteção e demais características necessárias ao desempenho pretendido.

7.6. Requisitos de desempenho

7.6.1. Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com os parâmetros estabelecidos na respectiva especificação e com as condições normais de utilização.

7.6.2. Quando previsto para o item, deverão ser atendidos requisitos mínimos relacionados à eficiência, rendimento, capacidade, fluxo luminoso, vida útil, resistência, grau de proteção ou outros indicadores tecnicamente pertinentes.

7.6.3. As informações de desempenho declaradas na proposta deverão corresponder às características efetivas do produto ofertado e poderão ser verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante, certificados ou outros meios tecnicamente idôneos.

7.6.4. Não será admitida redução dos parâmetros mínimos estabelecidos sob justificativa de equivalência comercial ou funcional.

7.7. Segurança e conformidade

7.7.1. Os materiais deverão apresentar condições de segurança compatíveis com sua natureza e utilização, não podendo possuir características ou defeitos que exponham pessoas, instalações ou equipamentos a riscos indevidos.

7.7.2. Quando aplicáveis ao respectivo produto, deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes, os regulamentos técnicos e os requisitos de conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

7.7.3. A aplicação de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais requisitos técnicos deverá observar sua efetiva incidência sobre cada categoria de produto.

7.7.4. Não será admitido material sujeito a requisito compulsório de conformidade que não atenda à regulamentação aplicável.

7.8. Certificações e documentação técnica

7.8.1. Quando houver certificação compulsória, registro, selo ou outro requisito obrigatório para comercialização ou utilização do produto, o material ofertado e fornecido deverá estar em situação regular perante o órgão competente.

7.8.2. Quando previsto no Edital ou necessário à comprovação objetiva das características técnicas, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios, declarações do fabricante ou documentos equivalentes.

7.8.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do produto e a verificação das características relevantes para o respectivo item.

7.8.4. A Administração poderá promover diligência para confirmar a autenticidade, validade ou correspondência das informações apresentadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8.5. A exigência de documentação técnica deverá guardar relação com o produto analisado e não poderá ser utilizada de maneira indiscriminada ou desproporcional.

7.9. Identificação do fabricante, marca e modelo

7.9.1. Os produtos deverão possuir identificação suficiente para permitir, quando aplicável, a verificação do fabricante, marca, modelo, referência ou código comercial.

7.9.2. A marca e o modelo fornecidos deverão corresponder àqueles efetivamente aceitos durante o procedimento licitatório.

7.9.3. Não será admitida alteração unilateral de marca ou modelo durante a execução.

7.9.4. Eventual necessidade superveniente de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, devidamente justificada e somente poderá ocorrer mediante autorização formal, quando juridicamente admissível e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações, sem redução de qualidade, desempenho ou garantia e sem acréscimo de preço para a Administração.

7.10. Embalagem e acondicionamento

7.10.1. Os materiais deverão ser adequadamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o armazenamento anterior à entrega, carregamento, transporte, descarregamento e recebimento.

7.10.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza dos produtos e oferecer proteção contra impactos, umidade, poeira, deformações e demais fatores capazes de ocasionar avarias.

7.10.3. Quando aplicável, deverão constar da embalagem ou do próprio produto as informações necessárias à sua identificação e utilização segura.

7.10.4. Produtos entregues com embalagem severamente danificada, quando isso comprometer sua integridade ou impossibilitar a verificação das condições do material, poderão ser recusados pela Administração.

7.11. Transporte

7.11.1. O transporte dos materiais até o local indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da contratada.

7.11.2. A contratada deverá utilizar meios de transporte adequados à natureza dos produtos, garantindo sua proteção e integridade até a efetiva entrega.

7.11.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega estarão incluídas no preço registrado.

7.11.4. Eventuais danos ocorridos durante o transporte ou antes do recebimento pela Administração serão de responsabilidade da contratada, que deverá promover a substituição do produto quando necessária.

7.12. Garantia dos materiais

7.12.1. Os materiais fornecidos deverão estar abrangidos pelas condições de garantia aplicáveis, observadas as especificações de cada item, a proposta aceita, as condições oferecidas pelo fabricante e a legislação pertinente.

7.12.2. As condições, prazos, responsabilidades e procedimentos relacionados à garantia dos materiais observarão o disposto no Capítulo 19 deste Termo de Referência.

7.12.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais situações abrangidas pelas condições aplicáveis ao respectivo produto.

7.12.4. Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela obrigação, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, reparação ou substituição do material, conforme a natureza do produto e as condições estabelecidas.

7.12.5. As despesas decorrentes do atendimento da garantia serão suportadas pela contratada quando a responsabilidade lhe for imputável nos termos da contratação.

7.13. Substituição dos produtos defeituosos ou desconformes

7.13.1. Os materiais que apresentarem defeito, avaria, desconformidade ou divergência em relação às especificações, à proposta aceita ou à Ordem de Fornecimento estarão sujeitos à recusa e substituição, quando a irregularidade for imputável à contratada.

7.13.2. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e observar os prazos e procedimentos estabelecidos nos capítulos relativos ao recebimento, às obrigações da contratada e à garantia dos materiais.

7.13.3. A substituição deverá compreender, quando necessário, retirada do produto recusado, transporte e nova entrega no local indicado pela Administração.

7.13.4. O produto substituto deverá atender integralmente às mesmas especificações e condições exigidas para o fornecimento original.

7.13.5. A substituição não afastará eventual responsabilização da contratada por atraso, prejuízo ou descumprimento das obrigações, observadas as disposições legais e contratuais.

7.14. Sustentabilidade e eficiência energética

7.14.1. Os materiais deverão observar, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza de cada item, requisitos de eficiência energética, durabilidade, vida útil, redução de desperdícios e demais critérios de sustentabilidade estabelecidos nas especificações técnicas.

7.14.2. As demais condições relacionadas à sustentabilidade, responsabilidade ambiental, embalagens, resíduos e logística reversa observarão o disposto no Capítulo 23 deste Termo de Referência.

7.14.3. A aquisição de produtos com melhor desempenho energético, quando prevista, busca contribuir para o uso racional da energia e para a modernização gradual do sistema de iluminação pública.

7.14.4. Também deverão ser considerados, conforme o produto, aspectos relacionados à durabilidade, vida útil, possibilidade de redução da frequência de substituições e adequada gestão dos resíduos resultantes.

7.14.5. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma compatível com os materiais, evitando-se, sempre que possível, utilização excessiva ou desnecessária de materiais de acondicionamento.

7.14.6. Quando legalmente aplicável ao respectivo produto, deverão ser observadas as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

7.14.7. Os critérios ambientais não deverão estabelecer restrições injustificadas à competitividade, devendo guardar relação direta com as características do objeto e com as normas aplicáveis.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de execução

8.1.1. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.1.2. A execução de cada aquisição dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais e quantitativos formalmente solicitados, observados os preços registrados, as especificações técnicas, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas.

8.1.4. A Administração não estará obrigada a solicitar integralmente os quantitativos registrados, uma vez que as aquisições dependerão das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

8.1.5. É vedado à contratada promover entrega de materiais não solicitados ou em quantitativos superiores aos autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

8.2. Ordens de Fornecimento

8.2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do item;

II – descrição do material;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade solicitada;

V – local de entrega;

VI – prazo para entrega;

VII – identificação da unidade requisitante; e

VIII – identificação ou assinatura da autoridade ou servidor competente.

8.2.3. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser verificada a disponibilidade de saldo do respectivo item na Ata de Registro de Preços.

8.2.4. A contratada deverá conferir as informações constantes da Ordem de Fornecimento e comunicar tempestivamente à Administração eventual inconsistência que possa comprometer a correta execução.

8.2.5. O recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser passível de comprovação, para fins de definição do início da contagem do prazo de entrega.

8.3. Prazo de entrega

8.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

8.3.2. O prazo estabelecido considera a natureza dos materiais, a necessidade de fornecimento parcelado e as condições logísticas relacionadas ao atendimento do Município de Portel/PA, buscando compatibilizar a necessidade administrativa com prazo razoável para organização do fornecimento.

8.3.3. Caso a contratada identifique, antes do vencimento do prazo, circunstância excepcional que possa impedir a entrega tempestiva, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa e documentação comprobatória pertinente.

8.3.4. A comunicação prevista no subitem anterior não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração analisar a justificativa apresentada e decidir motivadamente sobre eventual concessão.

8.3.5. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às medidas administrativas previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

8.4. Entrega dos materiais

8.4.1. Os materiais deverão ser entregues integralmente nas condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4.2. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

8.4.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à identificação e conferência do fornecimento.

8.4.4. Quando exigida documentação técnica para determinado produto, esta deverá acompanhar a entrega ou ser disponibilizada à Administração na forma previamente estabelecida.

8.4.5. O fornecimento parcial somente será admitido quando previamente autorizado pela Administração e desde que não comprometa o atendimento da necessidade administrativa.

8.4.6. A mera descarga dos materiais no local indicado não implicará seu recebimento definitivo ou aceitação automática.

8.5. Local de entrega

8.5.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de **Portel/PA**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5.2. A Ordem de Fornecimento deverá informar o endereço específico e, quando necessário, o setor, almoxarifado ou unidade responsável pelo recebimento.

8.5.3. A contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todas as despesas necessárias à entrega no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou transporte.

8.6. Responsabilidade pelo transporte

8.6.1. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.6.2. A contratada responderá pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

8.6.3. Os materiais danificados, avariados ou deteriorados durante o transporte não serão aceitos quando a ocorrência comprometer sua utilização, qualidade, segurança ou vida útil.

8.6.4. Os custos decorrentes da retirada e substituição de materiais danificados durante o transporte serão suportados pela contratada.

8.7. Recebimento inicial

8.7.1. No momento da entrega será realizada conferência inicial destinada à verificação da correspondência entre o fornecimento realizado e a respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7.2. A conferência inicial poderá compreender:

I – identificação dos itens;

II – quantidades entregues;

III – unidades de fornecimento;

IV – integridade aparente;

V – condições das embalagens;

VI – identificação de marca e modelo, quando aplicável;

VII – correspondência com a Nota Fiscal; e

VIII – identificação de avarias ou desconformidades manifestas.

8.7.3. O recebimento inicial não representará aceitação definitiva quando houver necessidade de posterior análise das especificações técnicas, documentos ou demais requisitos do produto.

8.8. Conferência técnica

8.8.1. Após o recebimento inicial, os materiais serão submetidos, quando necessário, à conferência técnica destinada a verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.8.2. Conforme a natureza do item, a conferência poderá abranger:

I – descrição e especificação;

II – fabricante;

III – marca;

IV – modelo;

V – referência ou código;

VI – quantidade;

- VII – unidade;
- VIII – potência;
- IX – tensão;
- X – dimensões;
- XI – capacidade;
- XII – fluxo luminoso;
- XIII – eficiência ou desempenho;
- XIV – fator de potência;
- XV – temperatura de cor;
- XVI – grau de proteção;
- XVII – integridade física;
- XVIII – certificações ou registros, quando exigíveis; e
- XIX – demais características técnicas constantes do Termo de Referência.

8.8.3. Somente serão aceitos os materiais que atenderem integralmente aos requisitos aplicáveis ao respectivo item.

8.8.4. A Administração poderá utilizar os documentos técnicos apresentados no procedimento licitatório para confrontar as características do material efetivamente entregue com aquelas do produto aceito.

8.9. Recusa dos materiais

8.9.1. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

- I – estejam em desacordo com as especificações;
- II – sejam de marca ou modelo diferente daquele aceito, sem autorização;
- III – apresentem defeitos ou avarias;
- IV – estejam deteriorados;
- V – não apresentem requisito obrigatório de conformidade;
- VI – sejam entregues em quantidade ou unidade divergente;
- VII – apresentem características técnicas inferiores às exigidas; ou
- VIII – estejam em qualquer outra situação de desconformidade com os instrumentos da contratação.

8.9.2. A recusa deverá ser registrada e comunicada à contratada, com indicação da irregularidade identificada.

8.9.3. O recebimento físico para fins de conferência não impedirá posterior recusa caso a desconformidade somente seja identificada durante a análise técnica.

8.10. Substituição

8.10.1. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8.10.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da recusa, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características do item ou de circunstância devidamente justificada.

8.10.3. O material apresentado em substituição estará sujeito aos mesmos procedimentos de conferência e aceitação aplicáveis ao fornecimento original.

8.10.4. A substituição do material não afastará eventual responsabilização decorrente do atraso ou da entrega desconforme.

8.10.5. A reincidência no fornecimento de materiais desconformes deverá ser registrada para fins de avaliação do desempenho da contratada e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.11. Fiscalização da execução

8.11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.2. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, os prazos, os quantitativos, as condições de entrega, a conformidade técnica dos materiais, as substituições e as demais obrigações assumidas pela contratada.

8.11.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, especialmente atrasos, fornecimentos parciais, recusas, defeitos, substituições, descumprimentos de garantia e demais irregularidades relevantes.

8.11.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações, observados os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação.

8.11.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequada execução do fornecimento.

8.11.6. As irregularidades que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Prazo ordinário

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

9.1.2. O prazo estabelecido deverá ser observado para cada solicitação emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do quantitativo global registrado, considerando que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

9.1.3. A contratada deverá adotar todas as providências logísticas, operacionais e comerciais necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo das Ordens de Fornecimento, considerando previamente as condições de transporte e entrega no Município de Portel/PA.

9.1.4. O prazo de entrega compreende todas as etapas necessárias à disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, deslocamento e descarregamento.

9.1.5. A contratada deverá manter organização logística suficiente para atendimento das solicitações durante toda a vigência da contratação, não sendo admitida como justificativa automática para atraso a indisponibilidade ordinária de estoque, dificuldades comuns de transporte ou falhas previsíveis de planejamento.

9.2. Contagem do prazo

9.2.1. A contagem do prazo de entrega terá início a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

9.2.2. A Administração deverá utilizar meio que permita comprovar a data de encaminhamento e recebimento da solicitação, inclusive sistema eletrônico, correio eletrônico institucional, protocolo ou outro meio formal admitido.

9.2.3. Para fins de contagem, considerar-se-á como primeiro dia do prazo o dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2.4. O prazo será contado em **dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas para o efetivo recebimento dos materiais pela Administração.

9.2.5. Caso o último dia do prazo recaia em data em que não haja expediente administrativo ou possibilidade de recebimento no local indicado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, sem que tal circunstância caracterize atraso imputável à contratada.

9.2.6. Havendo inconsistência, omissão ou informação que impossibilite objetivamente o cumprimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração tão logo identifique a ocorrência, para adoção das providências necessárias.

9.3. Fornecimento parcelado

9.3.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.3.2. Não haverá cronograma fixo de solicitações, podendo as Ordens de Fornecimento ser emitidas de acordo com as demandas de manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

9.3.3. A frequência e os quantitativos de cada solicitação poderão variar conforme as necessidades administrativas, respeitados os limites registrados para cada item.

9.3.4. A inexistência de solicitações em determinado período não produzirá direito a indenização, compensação ou aquisição mínima em favor do fornecedor registrado.

9.3.5. Cada Ordem de Fornecimento será considerada individualmente para fins de cumprimento do respectivo prazo de entrega.

9.3.6. O caráter parcelado do fornecimento não afasta a obrigação da contratada de manter capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

9.4. Eventual prorrogação do prazo

9.4.1. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser admitida em situação excepcional, devidamente justificada e desde que não decorra de fato imputável à contratada por ausência de planejamento, negligência ou deficiência operacional.

9.4.2. A contratada deverá apresentar solicitação formal de prorrogação, preferencialmente antes do término do prazo originalmente estabelecido, contendo:

I – identificação da Ordem de Fornecimento;

II – indicação dos itens e quantitativos afetados;

III – descrição objetiva da ocorrência;

IV – justificativa para a impossibilidade de cumprimento do prazo;

V – documentação comprobatória, quando existente; e

VI – indicação do novo prazo necessário para conclusão da entrega.

9.4.3. A apresentação do pedido não suspenderá automaticamente o prazo em curso nem assegurará sua prorrogação.

9.4.4. Caberá à Administração analisar a justificativa e os elementos apresentados, considerando a natureza da ocorrência, a necessidade administrativa, os impactos sobre o funcionamento do sistema de iluminação pública e as demais circunstâncias pertinentes.

9.4.5. A eventual prorrogação dependerá de autorização expressa e motivada da Administração.

9.4.6. Quando a situação puder comprometer o interesse público ou a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Administração poderá indeferir o pedido e adotar as providências previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável.

9.5. Descumprimento dos prazos

9.5.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega caracterizará descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.5.2. Constatado o atraso, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que apresente esclarecimentos e adote as providências necessárias à regularização.

9.5.3. O descumprimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. A Administração considerará, para definição das providências cabíveis, a duração do atraso, sua justificativa, eventual reincidência, os prejuízos causados, a essencialidade dos materiais e os impactos sobre as atividades de manutenção, reposição, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública.

9.5.5. A aplicação de eventual sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.5.6. A aplicação de medidas administrativas ou sanções não afastará a obrigação da contratada de cumprir a Ordem de Fornecimento, quando sua execução ainda for útil e de interesse da Administração, nem a responsabilidade pelos danos eventualmente causados.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Local de entrega

10.1.1. Os materiais deverão ser entregues no **Município de Portel/PA**, em local vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2. A entrega poderá ocorrer no almoxarifado, depósito, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou em outro local sob sua responsabilidade expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa.

10.1.3. Não caberá à contratada definir unilateralmente o local de entrega, devendo observar rigorosamente as informações constantes da respectiva solicitação.

10.1.4. A indicação de endereço dentro do Município de Portel/PA não dará direito à cobrança adicional de frete, transporte, carregamento, descarregamento ou qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento, devendo tais custos estar contemplados nos preços registrados.

10.2. Definição do endereço

10.2.1. O endereço específico de entrega será informado pela Administração em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2.2. Sempre que necessário, a Ordem de Fornecimento poderá indicar:

I – endereço completo;

II – setor, depósito ou almoxarifado destinatário;

III – unidade requisitante;

IV – servidor ou responsável pelo recebimento;

V – contato institucional;

VI – horário disponível para recebimento; e

VII – demais orientações logísticas necessárias à adequada realização da entrega.

10.2.3. A contratada deverá verificar previamente as informações constantes da Ordem de Fornecimento e, em caso de dúvida ou inconsistência relevante, solicitar esclarecimento à Administração antes do deslocamento dos materiais.

10.2.4. Eventual alteração do local de entrega deverá ser formalmente comunicada à contratada com antecedência razoável, sempre que as circunstâncias permitirem.

10.3. Condições da entrega

10.3.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, utilização e funcionamento, quando aplicável, observadas todas as especificações estabelecidas para o respectivo item.

10.3.2. No momento da entrega, os produtos deverão estar:

I – devidamente embalados e acondicionados;

II – protegidos contra impactos, umidade, poeira, deformações e outras ocorrências capazes de comprometer sua integridade;

III – sem avarias, trincas, fissuras, corrosão, deformações, partes quebradas ou sinais de deterioração;

IV – identificados quanto à marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

V – acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

VI – acompanhados da documentação técnica ou de conformidade exigida para o item, quando aplicável;

VII – em quantidade e unidade correspondentes à Ordem de Fornecimento; e

VIII – em conformidade com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.3. Os materiais deverão ser entregues em dias e horários compatíveis com o funcionamento do local de recebimento, observadas as orientações constantes da Ordem de Fornecimento.

10.3.4. Entregas em horário diverso somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da Administração.

10.3.5. A contratada deverá providenciar os recursos humanos, equipamentos e meios necessários ao descarregamento seguro dos materiais.

10.3.6. A Administração não ficará obrigada a disponibilizar empregados, equipamentos, veículos ou outros recursos para carregamento ou descarregamento de produtos cuja movimentação seja responsabilidade da contratada.

10.3.7. A entrega somente será considerada realizada após a disponibilização dos materiais no ponto de recebimento indicado e sua apresentação ao servidor responsável pela conferência.

10.3.8. A assinatura de comprovante de entrega ou documento equivalente não significará, por si só, aceitação definitiva quanto à qualidade e conformidade técnica dos produtos.

10.4. Responsabilidade pelo transporte

10.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração.

10.4.2. Caberá à contratada adotar meios de transporte adequados às características, dimensões, peso, fragilidade e demais particularidades dos produtos.

10.4.3. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas a:

I – transporte;

II – frete;

III – combustível;

- IV – carregamento;
- V – descarregamento;
- VI – embalagem e acondicionamento;
- VII – seguros;
- VIII – tributos;
- IX – taxas; e

X – demais custos necessários ao cumprimento integral da entrega.

10.4.4. A responsabilidade da contratada pela integridade dos materiais permanecerá até sua efetiva disponibilização à Administração para recebimento e conferência.

10.4.5. Danos, avarias, perdas, extravios ou deteriorações ocorridos durante o transporte e antes da entrega regular serão de responsabilidade da contratada.

10.4.6. Os produtos que chegarem ao local de entrega em condições inadequadas poderão ser recusados, devendo a contratada promover sua substituição nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Conferência no ato da entrega

10.5.1. No ato da entrega, o servidor responsável realizará conferência preliminar destinada a verificar a correspondência entre os produtos entregues, a Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável:

- I – identificação do item;
- II – descrição do material;
- III – quantidade;
- IV – unidade de fornecimento;
- V – marca;
- VI – modelo;
- VII – fabricante;
- VIII – integridade física;
- IX – condições da embalagem;
- X – existência de danos ou avarias aparentes; e
- XI – documentação que deva acompanhar o produto.

10.5.3. Quando as características do produto permitirem verificação imediata, poderão também ser conferidos parâmetros técnicos diretamente identificáveis na embalagem, etiqueta, placa, gravação ou identificação do fabricante.

10.5.4. A Administração poderá recusar imediatamente produtos que apresentem divergência manifesta em relação à Ordem de Fornecimento, especialmente quanto ao item, quantidade, unidade, marca, modelo ou integridade física.

10.5.5. A conferência realizada no ato da entrega possui natureza preliminar e não impede posterior verificação técnica detalhada nem a identificação de vícios, defeitos ou desconformidades que não fossem perceptíveis naquele momento.

10.5.6. O recebimento físico dos materiais, a assinatura de canhoto de Nota Fiscal, comprovante de entrega ou documento equivalente não representarão aceitação definitiva do objeto.

10.5.7. Constatada irregularidade posteriormente à entrega, serão aplicados os procedimentos de recusa e substituição previstos neste Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Disposições gerais

11.1.1. O recebimento dos materiais objeto da contratação observará as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos aplicáveis.

11.1.2. O recebimento ocorrerá em etapas, compreendendo o **recebimento provisório**, destinado à conferência preliminar da entrega, e o **recebimento definitivo**, destinado à verificação detalhada da conformidade técnica e qualitativa dos materiais.

11.1.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, quitação das obrigações da contratada ou reconhecimento de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas.

11.1.4. A Administração poderá realizar verificações posteriores sempre que a natureza do material exigir análise técnica mais detalhada ou quando forem identificados vícios, defeitos ou desconformidades não perceptíveis no momento da entrega.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade, garantia e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos.

11.2. Recebimento provisório

11.2.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega por servidor, fiscal ou responsável formalmente indicado pela Administração.

11.2.2. Nessa etapa será efetuada conferência preliminar destinada a verificar, conforme aplicável:

I – quantidade dos materiais entregues;

II – unidade de fornecimento;

III – integridade das embalagens;

IV – condições aparentes dos produtos;

V – existência de avarias visíveis;

VI – identificação do produto;

VII – marca e modelo, quando imediatamente verificáveis;

VIII – correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento;

IX – correspondência com a Nota Fiscal; e

X – existência dos documentos que devam acompanhar a entrega.

11.2.3. O recebimento provisório poderá ser formalizado mediante assinatura de comprovante, registro de entrega, atesto preliminar ou outro documento utilizado pela Administração.

11.2.4. A assinatura de Nota Fiscal, canhoto, comprovante de entrega ou documento equivalente terá caráter exclusivamente preliminar e não representará aceitação definitiva quanto à conformidade técnica do objeto.

11.2.5. Caso sejam identificadas, no momento da entrega, divergências evidentes quanto à quantidade, item, integridade, marca, modelo ou outra característica imediatamente verificável, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento.

11.3. Recebimento definitivo

11.3.1. O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos materiais e a confirmação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3.2. A verificação poderá compreender, conforme a natureza do respectivo item:

I – descrição e especificação técnica;

II – fabricante;

III – marca;

IV – modelo;

V – referência ou código do produto;

VI – quantidade;

VII – unidade de fornecimento;

VIII – tensão;

IX – potência;

X – corrente;

XI – dimensões;

XII – capacidade;

XIII – fluxo luminoso;

XIV – eficiência ou desempenho;

XV – fator de potência;

XVI – temperatura de cor;

XVII – grau de proteção;

XVIII – vida útil, quando prevista;

XIX – materiais constitutivos;

XX – integridade física;

XXI – certificações, registros ou selos, quando exigíveis; e

XXII – demais características técnicas estabelecidas para o item.

11.3.3. Os parâmetros indicados no subitem anterior somente serão verificados quando aplicáveis ao respectivo material e previstos nas especificações da contratação.

11.3.4. Para fins de conferência, a Administração poderá utilizar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos do fabricante, proposta apresentada pelo licitante e demais elementos técnicos constantes do processo.

11.3.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações e condições exigidas.

11.3.6. Constatada a regularidade do fornecimento, será realizado o respectivo atesto ou registro de recebimento definitivo, permitindo o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.3.7. A existência de vício oculto ou defeito posteriormente constatado não será afastada pelo recebimento definitivo, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e responsabilidade da contratada.

11.4. Recusa do objeto

11.4.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.2. Poderão constituir motivo de recusa, entre outras situações:

I – fornecimento de produto diferente do solicitado;

II – divergência de marca ou modelo em relação ao produto aceito;

III – características técnicas inferiores às exigidas;

IV – produto usado, recondicionado, remanufaturado ou com sinais de utilização anterior;

V – defeitos de fabricação;

VI – avarias decorrentes do transporte;

VII – danos físicos;

VIII – ausência de requisito obrigatório de conformidade;

IX – divergência de quantidade ou unidade de fornecimento;

X – documentação técnica incompatível com o produto entregue; ou

XI – qualquer outra desconformidade relevante.

11.4.3. A recusa deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação objetiva das irregularidades identificadas.

11.4.4. A contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento.

11.4.5. A recusa do material não gerará obrigação de pagamento pela Administração enquanto a irregularidade não for devidamente solucionada e o objeto regularmente recebido.

11.5. Substituição

11.5.1. Os materiais recusados, defeituosos ou desconformes deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente autorizado em razão das características do material ou de circunstância excepcional devidamente justificada.

11.5.3. A contratada será responsável pela retirada dos materiais recusados, quando necessária, bem como pelos custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da substituição.

11.5.4. O material entregue em substituição deverá atender integralmente às especificações originalmente exigidas e ficará sujeito a novo procedimento de conferência e recebimento.

11.5.5. A substituição não afastará eventual responsabilização da contratada pelo atraso ou pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

11.5.6. A reincidência no fornecimento de materiais desconformes poderá ser considerada para fins de avaliação do desempenho contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.6. Responsabilidade após o recebimento

11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações ou desconformidades que venham a ser identificadas posteriormente.

11.6.2. A contratada permanecerá responsável pelas obrigações relacionadas à garantia dos produtos durante o prazo aplicável a cada item.

11.6.3. Constatado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para correção, substituição ou atendimento da obrigação correspondente, sem ônus para a Administração, quando a responsabilidade lhe for imputável.

11.6.4. A responsabilidade da contratada permanecerá limitada às hipóteses relacionadas à qualidade, fabricação, conformidade e demais obrigações assumidas, não abrangendo danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada, utilização indevida, acidente externo ou outra causa não imputável ao fornecedor.

11.6.5. Eventuais divergências quanto à origem do defeito deverão ser avaliadas pela Administração com base nos elementos técnicos disponíveis e nas condições de garantia aplicáveis.

11.7. Fundamentação legal

11.7.1. Os procedimentos de recebimento observarão o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais normas relacionadas à execução, fiscalização, responsabilidade e garantia dos bens fornecidos.

11.7.2. As disposições previstas neste capítulo destinam-se a assegurar que somente sejam definitivamente aceitos materiais que atendam às condições técnicas, qualitativas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

11.7.3. O procedimento de recebimento deverá ser executado de maneira proporcional à natureza e complexidade de cada item, evitando formalidades desnecessárias, mas assegurando controle suficiente sobre a qualidade e conformidade dos produtos adquiridos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos contratuais eventualmente decorrentes, constituem obrigações da contratada:

12.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, unidades, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação.

12.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, vedado o fornecimento de materiais usados, reutilizados, reconicionados, remanufaturados ou recuperados, salvo previsão expressa em sentido diverso.

12.3. Fornecer produtos correspondentes à marca, modelo, fabricante, referência e demais características indicadas na proposta aceita pela Administração.

12.4. Não substituir unilateralmente marca, modelo ou produto ofertado, ficando eventual alteração condicionada à análise e autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

12.5. Assegurar que os materiais atendam integralmente aos requisitos técnicos constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos.

12.6. Observar, conforme a natureza de cada item, requisitos relativos à tensão, potência, capacidade, dimensões, fluxo luminoso, eficiência, desempenho, fator de potência, grau de proteção, vida útil, resistência, composição e demais parâmetros técnicos estabelecidos.

12.7. Cumprir os requisitos de segurança e conformidade aplicáveis aos materiais fornecidos.

12.8. Fornecer produtos regularmente certificados, registrados ou identificados quando houver exigência compulsória aplicável ao respectivo item.

12.9. Apresentar, quando exigidos e pertinentes, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos do fabricante, relatórios ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos materiais.

12.10. Garantir a autenticidade e veracidade das informações e documentos técnicos apresentados à Administração.

12.11. Cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

12.12. Observar o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, adotando todas as providências logísticas necessárias ao seu cumprimento.

12.13. Comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação pertinente.

12.14. Entregar os materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os dias, horários e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

12.15. Promover, sob sua inteira responsabilidade, a separação, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, frete, descarregamento e entrega dos materiais.

12.16. Utilizar meios de transporte adequados à natureza dos produtos, garantindo sua integridade durante todo o deslocamento.

12.17. Acondicionar os materiais de maneira a protegê-los contra impactos, umidade, poeira, deformações, avarias e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

12.18. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo transporte, frete, combustível, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes.

12.19. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para a correta identificação e conferência do fornecimento.

12.20. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou desconformes.

12.21. Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele formalmente fixado pela Administração.

12.22. Retirar, quando necessário, os materiais recusados ou substituídos, suportando integralmente os custos dessa operação.

12.23. Cumprir as condições de garantia previstas para os produtos fornecidos.

12.24. Durante o período de garantia, adotar as providências cabíveis quanto à reparação, substituição ou solução dos defeitos abrangidos pela obrigação de garantia.

12.25. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.26. Informar à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, econômica, técnica ou operacional que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.27. Manter atualizados os dados de contato, endereço, correio eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com a Administração.

12.28. Designar representante ou preposto apto a manter comunicação com a Administração e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução.

12.29. Atender tempestivamente às solicitações, orientações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização, desde que compatíveis com os instrumentos da contratação e com a legislação aplicável.

12.30. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor, Fiscal ou demais agentes competentes acerca dos produtos fornecidos e das condições de execução.

12.31. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, disponibilizando documentos e informações necessários à verificação da conformidade do objeto.

12.32. Corrigir, substituir ou regularizar, dentro dos prazos estabelecidos, as irregularidades identificadas pela Administração.

12.33. Responder pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, independentemente de atuar como fabricante, distribuidor, revendedor ou intermediário comercial.

12.34. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução da contratação, observada a legislação aplicável.

12.35. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a segurança, qualidade ou regularidade dos materiais fornecidos, inclusive eventual recolhimento, alerta técnico ou problema identificado pelo fabricante ou órgão regulador.

12.36. Observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, embalagem e demais atividades relacionadas ao objeto.

12.37. Cumprir, quando legalmente aplicáveis ao produto, as obrigações relacionadas à logística reversa e à adequada destinação ambiental.

12.38. Adotar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações, medidas destinadas à redução de desperdícios e utilização racional de embalagens.

12.39. Não transferir a terceiros a responsabilidade perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.40. Não utilizar materiais, documentos ou informações fornecidos pela Administração para finalidade diversa da execução da contratação, quando houver informação de acesso restrito ou de utilização específica.

12.41. Manter registros e documentos relacionados às entregas realizadas pelo período legalmente aplicável, de modo a possibilitar rastreabilidade e eventual verificação da execução.

12.42. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento, na proposta aceita e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto.

13.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os itens, quantitativos, preços registrados e saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

13.3. Indicar nas Ordens de Fornecimento, de forma clara e suficiente, os materiais solicitados, unidades, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

13.4. Encaminhar as Ordens de Fornecimento por meio que possibilite comprovar seu recebimento pela contratada, especialmente para fins de contagem do prazo de entrega.

13.5. Manter controle atualizado dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e remanescentes de cada item da Ata de Registro de Preços.

13.6. Verificar previamente a existência de saldo do respectivo item antes da emissão das Ordens de Fornecimento.

13.7. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando prazos, quantitativos, condições de entrega, qualidade e conformidade dos materiais.

13.9. Disponibilizar servidor ou responsável para recebimento dos materiais nos locais e horários estabelecidos pela Administração.

13.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.11. Conferir os materiais entregues quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos aplicáveis a cada item.

13.12. Conferir, por intermédio dos agentes competentes, os materiais entregues quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos aplicáveis, verificando sua conformidade com as especificações, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e os demais instrumentos da contratação.

13.13. Exigir somente os requisitos técnicos efetivamente aplicáveis ao respectivo material e previstos nos instrumentos da contratação.

13.14. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas.

13.15. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante o fornecimento, indicando, sempre que possível, a obrigação descumprida e as providências necessárias à regularização.

13.16. Exigir a retirada e substituição dos materiais recusados, defeituosos, avariados ou desconformes, quando a irregularidade for imputável à contratada.

13.17. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição dos materiais recusados.

13.18. Acompanhar as condições e os prazos de garantia aplicáveis aos materiais fornecidos, promovendo as comunicações necessárias quando forem constatados defeitos abrangidos pela garantia.

13.19. Manter registros das ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, defeitos, acionamentos de garantia e demais fatos relevantes.

13.20. Solicitar à contratada os esclarecimentos, documentos e informações necessários à adequada fiscalização da execução.

13.21. Promover, quando necessário, diligências destinadas à confirmação das características técnicas ou da autenticidade de documentos relacionados aos materiais fornecidos.

13.22. Comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações de endereço, horário ou outras condições relacionadas à entrega, sempre que tais alterações forem necessárias.

13.23. Não exigir da contratada obrigações estranhas ao objeto ou não previstas nos instrumentos da contratação, ressalvadas as determinações decorrentes da legislação aplicável.

13.24. Proceder ao atesto da Nota Fiscal após a comprovação do regular fornecimento e do recebimento dos materiais nas condições estabelecidas.

13.25. Promover a liquidação da despesa correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

13.26. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações necessárias à liquidação da despesa.

13.27. Comunicar formalmente eventual irregularidade que impeça a liquidação ou pagamento, indicando as providências necessárias à sua regularização.

13.28. Assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos de responsabilização.

13.29. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, observando a natureza e gravidade da ocorrência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.30. Aplicar, quando cabíveis e após o regular procedimento administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.31. Adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento das necessidades administrativas nas hipóteses de inadimplemento, interrupção do fornecimento, cancelamento de registro ou outras ocorrências que possam comprometer a execução, observadas as possibilidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

13.32. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelos instrumentos integrantes da contratação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fundamentação legal

14.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente seu art. 117, e demais normas aplicáveis.

14.1.2. A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, definindo suas atribuições de acordo com a natureza do instrumento e as competências administrativas estabelecidas.

14.1.3. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar o desempenho da contratada, controlar os fornecimentos, identificar irregularidades e adotar ou propor tempestivamente as providências necessárias.

14.1.4. A atuação dos agentes responsáveis deverá ser formalmente registrada sempre que houver ocorrência relevante para a execução.

14.2. Gestor da Ata de Registro de Preços

14.2.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento durante sua vigência, observadas as competências definidas pela Administração.

14.2.2. Compete ao Gestor da Ata, entre outras atribuições:

I – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – manter controle dos fornecedores e itens registrados;

III – acompanhar os quantitativos registrados para cada item;

IV – controlar os quantitativos solicitados e os respectivos saldos remanescentes;

V – verificar a existência de saldo antes das futuras aquisições;

VI – manter registros das contratações decorrentes da Ata;

VII – acompanhar informações relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados;

VIII – registrar ocorrências que possam repercutir na continuidade da Ata;

IX – acompanhar, quando pertinente, pedidos relacionados aos preços registrados, submetendo-os à autoridade competente para análise;

X – adotar ou propor providências nas hipóteses de descumprimento das condições registradas;

XI – acompanhar eventuais alterações, cancelamentos ou demais ocorrências relacionadas aos registros, observados os instrumentos e a regulamentação aplicável; e

XII – prestar informações aos setores competentes acerca da utilização e dos saldos da Ata.

14.2.3. O controle dos saldos deverá ocorrer de forma individualizada por item, permitindo identificar, no mínimo, o quantitativo inicialmente registrado, o quantitativo já solicitado e o saldo remanescente.

14.2.4. Não deverão ser emitidas solicitações em quantitativos superiores ao saldo disponível para o respectivo item.

14.3. Gestor da contratação

14.3.1. Quando houver formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, sua gestão será exercida pelo agente designado pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo instrumento.

14.3.2. Compete ao Gestor da contratação, entre outras atribuições:

- I – coordenar o acompanhamento administrativo da execução;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos e obrigações;
- III – receber e analisar as informações encaminhadas pela fiscalização;
- IV – acompanhar as comunicações realizadas à contratada;
- V – adotar, dentro de sua competência, providências destinadas à regularização de ocorrências;
- VI – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior;
- VII – acompanhar as obrigações relacionadas às garantias dos materiais;
- VIII – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução;
- IX – subsidiar procedimentos de responsabilização, quando necessários; e
- X – manter documentação e registros suficientes acerca da execução.

14.3.3. O Gestor deverá atuar de forma articulada com o Fiscal, com o Gestor da Ata de Registro de Preços e com os demais setores responsáveis, evitando sobreposição ou ausência de controle das obrigações.

14.4. Fiscal da contratação

14.4.1. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento direto dos fornecimentos e pela verificação do cumprimento das condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas.

14.4.2. Compete ao Fiscal, conforme aplicável ao respectivo fornecimento:

- I – acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- II – verificar os prazos de entrega;
- III – conferir os itens fornecidos;
- IV – verificar os quantitativos;
- V – conferir as unidades de fornecimento;
- VI – verificar a integridade física e as condições das embalagens;
- VII – confrontar os materiais entregues com as especificações estabelecidas;
- VIII – verificar fabricante, marca e modelo;
- IX – verificar referência ou código do produto, quando aplicável;
- X – conferir potência;
- XI – conferir tensão;
- XII – verificar dimensões;
- XIII – verificar capacidade;
- XIV – conferir fluxo luminoso, quando pertinente;
- XV – verificar eficiência ou desempenho, quando previsto;
- XVI – verificar fator de potência, quando pertinente;
- XVII – verificar grau de proteção, quando pertinente;
- XVIII – verificar certificações, registros ou selos quando exigíveis para o respectivo produto;

XIX – conferir catálogos, fichas técnicas ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade, quando aplicável;

XX – verificar a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente aceitos durante o procedimento licitatório;

XXI – registrar defeitos, avarias ou desconformidades;

XXII – promover ou acompanhar os procedimentos de recebimento, conforme sua designação;

XXIII – comunicar à contratada as irregularidades cuja correção esteja dentro das atribuições da fiscalização;

XXIV – acompanhar a retirada e substituição dos materiais recusados; e

XXV – comunicar ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.

14.4.3. Os parâmetros técnicos previstos neste subitem somente serão verificados quando pertinentes ao respectivo produto e previstos na sua especificação, não sendo aplicáveis indistintamente a todos os materiais.

14.4.4. Quando a verificação de determinada característica exigir conhecimento técnico específico não disponível ao Fiscal, este poderá solicitar apoio do setor técnico competente, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na designação.

14.4.5. O Fiscal não poderá aceitar material com característica inferior à especificação mínima exigida sem a correspondente análise e decisão da autoridade competente, quando juridicamente admissível.

14.5. Registro das ocorrências

14.5.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização de maneira suficiente para possibilitar a rastreabilidade das providências adotadas.

14.5.2. Deverão ser registrados, especialmente:

I – atrasos nas entregas;

II – fornecimentos parciais não autorizados;

III – divergências quantitativas;

IV – divergências de marca ou modelo;

V – produtos em desacordo com as especificações;

VI – defeitos ou avarias;

VII – materiais recusados;

VIII – solicitações de substituição;

IX – datas de comunicação à contratada;

X – prazos concedidos para regularização;

XI – datas das substituições;

XII – acionamentos de garantia;

XIII – reincidências; e

XIV – demais fatos que possam repercutir na execução.

14.5.3. Sempre que possível, os registros deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, fotografias, relatórios, comunicações, comprovantes de entrega ou outros elementos pertinentes.

14.5.4. As ocorrências que possam caracterizar infração administrativa ou comprometer significativamente a execução deverão ser encaminhadas ao Gestor e à autoridade competente para análise e providências.

14.6. Responsabilidade da fiscalização

14.6.1. A fiscalização deverá atuar de forma diligente, objetiva e compatível com as atribuições conferidas pela Administração.

14.6.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

14.6.3. A eventual omissão da fiscalização não implicará aceitação de produto desconforme nem afastará a responsabilidade da contratada por obrigações que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídas.

14.6.4. A fiscalização não poderá alterar unilateralmente as especificações, preços, quantitativos registrados ou demais condições essenciais da contratação.

14.6.5. Situações que demandem alteração, decisão administrativa, aplicação de sanção ou providência fora da competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente.

14.7. Cooperação da contratada

14.7.1. A contratada deverá prestar toda a colaboração necessária ao adequado exercício da gestão e fiscalização.

14.7.2. Para essa finalidade, deverá:

- I – prestar esclarecimentos solicitados;
- II – disponibilizar documentos relacionados aos materiais fornecidos;
- III – apresentar documentação técnica quando exigida;
- IV – permitir a conferência dos produtos;
- V – manter canais de comunicação atualizados;
- VI – responder tempestivamente às notificações;
- VII – providenciar a regularização das desconformidades identificadas;
- VIII – substituir os materiais recusados nos prazos estabelecidos; e
- IX – cumprir as demais determinações regularmente expedidas pela Administração.

14.7.3. A recusa injustificada em prestar informações ou atender determinações compatíveis com as obrigações assumidas poderá ser registrada para adoção das providências cabíveis.

14.8. Relatórios e acompanhamento

14.8.1. A gestão e a fiscalização deverão manter acompanhamento suficiente para demonstrar a regular execução da contratação e permitir o controle administrativo dos fornecimentos.

14.8.2. Poderão ser elaborados relatórios, registros, planilhas ou outros instrumentos de acompanhamento contendo, conforme necessário:

- I – Ordens de Fornecimento emitidas;
- II – itens e quantitativos solicitados;
- III – datas de emissão e recebimento das Ordens;
- IV – prazos previstos para entrega;
- V – datas efetivas das entregas;
- VI – quantitativos entregues e recebidos;
- VII – saldos remanescentes;
- VIII – ocorrências registradas;
- IX – materiais recusados;
- X – substituições realizadas;
- XI – garantias acionadas; e
- XII – demais informações relevantes.

14.8.3. O acompanhamento deverá permitir a identificação de atrasos recorrentes, desconformidades repetitivas, problemas de qualidade ou outras situações capazes de indicar risco à continuidade do fornecimento.

14.8.4. As informações produzidas durante a fiscalização poderão subsidiar a liquidação da despesa, a avaliação do desempenho da contratada, a aplicação de medidas administrativas e o planejamento de futuras contratações.

14.8.5. Ao final da execução ou quando solicitado pela Administração, poderão ser consolidadas as principais ocorrências e resultados do acompanhamento, especialmente quando relevantes para avaliação do desempenho do fornecedor ou aprimoramento das futuras aquisições.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Medição

15.1.1. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os materiais **efetivamente fornecidos, recebidos, conferidos e aceitos pela Administração**, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.2. A medição será realizada com base nas unidades e quantitativos efetivamente entregues e aceitos para cada item, observados os respectivos preços registrados.

15.1.3. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:

I – materiais não entregues;

II – quantitativos superiores aos formalmente solicitados, salvo prévia e expressa autorização da Administração;

III – materiais recusados;

IV – produtos em desacordo com as especificações;

V – materiais defeituosos ou avariados cuja substituição tenha sido determinada;

VI – itens cuja documentação obrigatória, quando exigível, não tenha sido apresentada; e

VII – fornecimentos cuja regularidade ainda esteja pendente de verificação necessária ao recebimento definitivo.

15.1.4. Quando houver recusa parcial da entrega, somente os materiais regularmente aceitos poderão ser considerados para fins de medição, desde que seja possível sua individualização e que o recebimento parcial seja útil à Administração.

15.1.5. A medição deverá guardar correspondência com a Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, registros de recebimento e demais documentos comprobatórios da execução.

15.2. Atesto

15.2.1. O atesto será realizado pelo servidor ou agente competente após a verificação do cumprimento das condições necessárias ao recebimento dos materiais.

15.2.2. O atesto deverá confirmar, conforme aplicável:

I – a efetiva realização da entrega;

II – os itens fornecidos;

III – os quantitativos aceitos;

IV – a correspondência com a Ordem de Fornecimento;

V – a conformidade dos materiais com as especificações;

VI – a inexistência de pendência que impeça o recebimento; e

VII – a regularidade necessária ao prosseguimento da liquidação da despesa.

15.2.3. A existência de material recusado, defeituoso ou desconforme deverá ser registrada, não podendo a parcela irregular ser atestada enquanto não houver sua regularização.

15.2.4. O atesto não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados ou obrigações decorrentes da garantia.

15.3. Nota Fiscal

15.3.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação e conferência da despesa.

15.3.2. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, indicando, conforme aplicável, os itens, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.

15.3.3. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão observar os preços registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

15.3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras ou inconsistências que impeçam a identificação da operação.

15.3.5. Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização.

15.3.6. A apresentação da Nota Fiscal, isoladamente, não gera direito ao pagamento, que dependerá da efetiva entrega, do recebimento e da regular liquidação da despesa.

15.4. Liquidação da despesa

15.4.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento e em conformidade com a legislação financeira e administrativa aplicável.

15.4.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará, entre outros elementos pertinentes:

I – a existência da Ordem de Fornecimento;

II – a efetiva entrega dos materiais;

III – os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos;

IV – a correspondência entre a entrega e a Nota Fiscal;

V – o atesto do responsável competente;

VI – os preços aplicáveis;

VII – a inexistência de pendência impeditiva; e

VIII – a documentação exigível para processamento da despesa.

15.4.3. Havendo divergência quanto a parte do fornecimento, a Administração poderá promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente e operacionalmente possível, permanecendo a parcela controvertida pendente de regularização.

15.4.4. As inconsistências identificadas deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15.5. Prazo de pagamento

15.5.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas financeiras aplicáveis ao Município.

15.5.2. O prazo de pagamento somente terá início após o cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

15.5.3. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no próprio fornecimento que impeçam a liquidação, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias.

15.5.4. Regularizada a pendência, o processamento da despesa prosseguirá de acordo com as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

15.5.5. O pagamento será realizado por meio admitido pela Administração, preferencialmente mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

15.6. Regularidade da contratada

15.6.1. A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

15.6.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade exigíveis antes do pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.6.3. Eventual irregularidade constatada será tratada de acordo com a legislação aplicável, assegurando-se à contratada, quando cabível, oportunidade para regularização e manifestação.

15.6.4. A existência de irregularidade deverá ser analisada pela Administração de acordo com sua natureza e efeitos jurídicos, não se presumindo automaticamente a perda do direito ao pagamento por objeto regularmente executado e definitivamente recebido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

15.7. Suspensão do pagamento

15.7.1. Poderá permanecer pendente de pagamento a parcela correspondente a materiais cuja entrega, conformidade ou regularidade ainda não tenha sido comprovada.

15.7.2. Constituem situações que poderão impedir o processamento regular do pagamento, conforme o caso:

I – ausência de entrega;

II – recusa dos materiais;

III – divergência quantitativa;

IV – desconformidade técnica;

V – ausência de substituição de produto recusado quando necessária à liquidação da parcela;

VI – inconsistência na Nota Fiscal;

VII – ausência de documentação indispensável à liquidação; ou

VIII – outra irregularidade diretamente relacionada ao fornecimento faturado que impeça a comprovação do direito ao pagamento.

15.7.3. A retenção ou suspensão deverá limitar-se, sempre que possível, à parcela afetada pela irregularidade.

15.7.4. Regularizada a situação, a Administração dará prosseguimento aos procedimentos de liquidação e pagamento.

15.8. Disposições finais

15.8.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

15.8.2. Os pagamentos realizados não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantias ou demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos.

15.8.3. As condições complementares relacionadas à liquidação e ao pagamento poderão ser disciplinadas no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção

16.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

16.1.2. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e das demais normas aplicáveis.

16.1.3. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, proporcionar maior transparência, racionalizar o procedimento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços

16.2.1. O procedimento será processado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as características da demanda e a necessidade de realização de aquisições futuras, parceladas e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

16.2.2. A justificativa técnica e administrativa para adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se estabelecida no item 2.4 deste Termo de Referência e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

16.2.3. Os quantitativos registrados terão natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as futuras contratações observar as necessidades efetivamente verificadas e os saldos disponíveis.

16.2.4. As futuras aquisições dependerão da efetiva necessidade administrativa, da existência de saldo do item e da observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.3. Critério de julgamento

16.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.3.2. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores capazes de atender a parcelas específicas e tecnicamente independentes do objeto.

16.3.3. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas.

16.3.4. A adjudicação ocorrerá por item, observados os resultados do julgamento e o atendimento dos requisitos estabelecidos no procedimento.

16.4. Aceitabilidade da proposta

16.4.1. A proposta somente será aceita quando atender às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

16.4.2. Para fins de aceitabilidade, serão analisados, conforme aplicável:

- I – preço ofertado;
- II – descrição do produto;
- III – unidade de fornecimento;
- IV – marca;
- V – modelo;

- VI – fabricante;
- VII – características técnicas;
- VIII – compatibilidade com a especificação do item;
- IX – documentação técnica eventualmente exigida; e
- X – demais condições estabelecidas no Edital.

16.4.3. Não será aceita proposta que:

- I – esteja em desacordo com as especificações;
- II – apresente características técnicas inferiores às exigidas;
- III – contenha vício insanável;
- IV – não permita identificar adequadamente o produto ofertado quando essa identificação for necessária;
- V – apresente preço considerado inaceitável ou inexequível, após a análise cabível; ou
- VI – incorra em outra hipótese de desclassificação prevista na legislação ou no Edital.

16.4.4. A análise do preço não afastará a necessidade de verificação da conformidade técnica do produto ofertado.

16.5. Análise técnica dos produtos ofertados

16.5.1. A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item será submetida à análise de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

16.5.2. A análise deverá verificar se o produto efetivamente ofertado atende aos requisitos mínimos definidos para o respectivo item.

16.5.3. Conforme a natureza e as características do material, poderão ser analisados:

- I – descrição comercial e técnica;
- II – fabricante;
- III – marca;
- IV – modelo;
- V – referência ou código do produto;
- VI – tensão;
- VII – potência;
- VIII – corrente;
- IX – dimensões;
- X – capacidade;
- XI – fluxo luminoso;
- XII – eficiência ou eficácia;
- XIII – fator de potência;
- XIV – temperatura de cor;
- XV – grau de proteção;
- XVI – vida útil;
- XVII – resistência;
- XVIII – materiais constitutivos;
- XIX – desempenho;
- XX – certificações, registros ou selos, quando exigíveis; e
- XXI – demais parâmetros previstos na especificação.

16.5.4. A análise deverá considerar exclusivamente os requisitos pertinentes ao respectivo item, não sendo exigíveis características, certificações ou documentos que não guardem relação com o produto analisado ou que não estejam previstos nos instrumentos da contratação.

16.5.5. Para comprovação das características técnicas, poderão ser analisados, quando necessários:

I – catálogo do fabricante;

II – ficha técnica;

III – manual;

IV – prospecto;

V – certificado;

VI – registro ou documento de conformidade;

VII – página oficial do fabricante, quando admitida para confirmação de informação;

VIII – declaração ou documento técnico do fabricante; e

IX – outros elementos tecnicamente idôneos.

16.5.6. A documentação deverá permitir a identificação do produto ofertado e a comparação objetiva de suas características com aquelas exigidas pela Administração.

16.5.7. Havendo divergência entre a descrição da proposta e a documentação técnica apresentada, a situação deverá ser analisada e, quando cabível, esclarecida mediante diligência, sem admitir alteração substancial do produto originalmente ofertado ou modificação indevida da proposta.

16.5.8. O produto que não comprovar atendimento integral aos requisitos mínimos aplicáveis ao item não será aceito.

16.5.9. A análise técnica poderá contar com manifestação do setor requisitante ou de agente com conhecimento técnico compatível com as características dos materiais.

16.6. Diligências

16.6.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada análise da proposta e dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. A diligência poderá ser utilizada, entre outras finalidades, para:

I – esclarecer informação constante da proposta;

II – confirmar característica técnica do produto;

III – verificar autenticidade de catálogo, certificado ou documento;

IV – confirmar informações do fabricante;

V – esclarecer divergência meramente formal;

VI – verificar requisito cuja condição material já existia na data pertinente; e

VII – obter informação necessária à conclusão da análise.

16.6.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir substituição indevida do produto originalmente ofertado, reformulação substancial da proposta ou alteração capaz de comprometer a isonomia entre os licitantes.

16.6.4. As diligências e respectivos resultados deverão ser registrados no procedimento.

16.7. Amostras

16.7.1. Em princípio, **não será exigida apresentação generalizada de amostras para todos os itens**, considerando que a conformidade dos materiais poderá, em regra, ser analisada por meio das especificações, proposta e documentação técnica pertinente.

16.7.2. A exigência de amostra somente será adotada para item específico quando houver previsão expressa no Edital e justificativa técnica que demonstre sua necessidade para avaliação de característica que não possa ser suficientemente comprovada pelos demais meios disponíveis.

16.7.3. Caso seja exigida amostra para determinado item, o Edital deverá estabelecer objetivamente:

I – o licitante sujeito à apresentação;

II – o produto a ser apresentado;

III – a quantidade;

IV – o prazo;

V – o local;

VI – os critérios objetivos de avaliação;

VII – os responsáveis pela análise;

VIII – as condições de aprovação ou reprovação; e

IX – a destinação da amostra após a avaliação, quando pertinente.

16.7.4. A análise de eventual amostra deverá restringir-se aos critérios previamente estabelecidos, garantindo tratamento isonômico aos licitantes.

16.7.5. A eventual exigência de amostra não substituirá a obrigação de o produto efetivamente fornecido corresponder ao produto aceito no procedimento licitatório.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Disposições gerais

17.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários à demonstração de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

17.1.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza, características e complexidade do objeto, evitando-se condições desnecessárias ou excessivas capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

17.1.3. O detalhamento dos documentos, prazos, formas de apresentação e procedimentos de verificação será estabelecido no Edital, que deverá guardar compatibilidade com este Termo de Referência.

17.2. Habilitação jurídica

17.2.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação.

17.2.2. A documentação será exigida na medida necessária à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto.

17.2.3. Os documentos específicos serão definidos no Edital de acordo com a natureza jurídica de cada participante e com a legislação aplicável.

17.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

17.3.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

17.3.2. A comprovação compreenderá os documentos legalmente pertinentes à regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável.

17.3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os tratamentos previstos na legislação específica, quando aplicáveis.

17.4. Qualificação econômico-financeira

17.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

17.4.2. As exigências deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com os riscos e características do objeto.

17.4.3. Os documentos e critérios específicos de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos no Edital.

17.5. Qualificação técnica

17.5.1. A qualificação técnica deverá limitar-se às exigências necessárias e suficientes para demonstrar que o licitante possui capacidade para executar o fornecimento objeto da contratação.

17.5.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais destinados ao sistema de iluminação pública, eventual comprovação de experiência anterior deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto e observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. Quando exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, os requisitos deverão ser formulados de maneira objetiva, proporcional e vinculada às características relevantes do fornecimento.

17.5.4. Não deverão ser estabelecidas exigências técnicas sem relação direta com a capacidade necessária ao fornecimento dos materiais.

17.5.5. Certificações, registros, selos, catálogos e documentos relacionados às características dos **produtos ofertados** não deverão ser confundidos automaticamente com documentos de **qualificação técnica da empresa**, devendo sua exigência ocorrer na fase e para a finalidade juridicamente adequadas.

17.5.6. O detalhamento da documentação de qualificação técnica será estabelecido no Edital, observadas as características definitivas dos itens e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

17.6. Declarações

17.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

17.6.2. As declarações poderão ser apresentadas de forma individual ou unificada, quando juridicamente possível e conforme modelo disponibilizado pela Administração.

17.6.3. As declarações deverão contemplar, quando aplicável, o atendimento às exigências legais relacionadas à habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores e demais condições legalmente exigíveis.

17.6.4. O Edital estabelecerá os modelos, conteúdos e formas de apresentação das declarações exigidas.

17.7. Manutenção das condições de habilitação

17.7.1. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na medida em que permaneçam aplicáveis.

17.7.2. A Administração poderá verificar a manutenção dessas condições nos momentos previstos na legislação, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

17.7.3. O fornecedor deverá comunicar à Administração eventual fato superveniente capaz de afetar sua habilitação ou sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

17.7.4. A constatação de irregularidade será tratada de acordo com a legislação e os instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Regra geral

18.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, ainda que adquira os produtos de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou outros integrantes de sua cadeia de fornecimento.

18.1.2. A aquisição dos materiais junto a terceiros não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça como única responsável perante a Administração pela entrega, qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

18.1.3. A contratada responderá integralmente pelos atos e omissões relacionados ao fornecimento, independentemente da origem comercial dos produtos.

18.2. Vedação à transferência das obrigações

18.2.1. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade assumida perante a Administração pelo cumprimento do objeto.

18.2.2. É vedada a cessão ou transferência da posição contratual ou das obrigações essenciais decorrentes da contratação sem observância das hipóteses e condições juridicamente admissíveis.

18.2.3. Eventual participação de fabricante, distribuidor, transportador ou outro terceiro na cadeia comercial não afastará a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

19. DA GARANTIA

19.1. Garantia de execução contratual

19.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, o modelo de fornecimento adotado e os mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

19.1.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as demais responsabilidades da contratada nem as garantias próprias dos materiais fornecidos.

19.2. Justificativa da dispensa

19.2.1. A dispensa da garantia de execução mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de bens comuns, com entregas vinculadas a Ordens de Fornecimento específicas e pagamento condicionado aos materiais efetivamente entregues e aceitos.

19.2.2. O modelo de execução permite à Administração exercer controle por meio do recebimento provisório e definitivo, fiscalização das entregas, recusa de produtos desconformes, substituição obrigatória e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

19.2.3. Nessas condições, a exigência de garantia de execução poderá representar custo adicional ao fornecedor sem benefício proporcional à Administração, especialmente considerando que o pagamento somente ocorrerá após a regular entrega, conferência e aceitação dos materiais.

19.2.4. A dispensa não prejudica a possibilidade de responsabilização da contratada por inadimplemento, vícios, defeitos, atrasos ou demais descumprimentos previstos nos instrumentos da contratação.

19.3. Garantia dos materiais

19.3.1. Independentemente da dispensa de garantia de execução, os materiais fornecidos estarão sujeitos à respectiva garantia quanto a defeitos de fabricação, vícios, falhas de desempenho e demais situações abrangidas pelas condições aplicáveis ao produto.

19.3.2. A garantia dos materiais deverá observar as especificações estabelecidas para cada item, as condições ofertadas pelo fabricante, a proposta aceita e a legislação aplicável.

19.3.3. Quando houver prazo mínimo de garantia expressamente previsto na especificação de determinado item, esse prazo deverá ser integralmente observado pela contratada.

19.3.4. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá a condição mais favorável apresentada para o produto fornecido.

19.3.5. A garantia deverá abranger os vícios e defeitos cuja origem seja imputável à fabricação, qualidade ou conformidade do produto.

19.3.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, instalação incorreta, acidente externo, modificação indevida, desgaste incompatível com a natureza do defeito ou outra causa não imputável ao produto ou à contratada.

19.4. Prazo de garantia

19.4.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na especificação de cada item, quando houver previsão expressa.

19.4.2. Na ausência de prazo específico no Termo de Referência, deverão ser observados o prazo e as condições de garantia oferecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

19.4.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do respectivo material, salvo condição mais favorável prevista pelo fabricante ou na proposta aceita.

19.4.4. A contratada deverá fornecer à Administração, quando aplicável, termo, certificado, manual ou outro documento necessário à comprovação e utilização da garantia.

19.5. Substituição durante a garantia

19.5.1. Constatado defeito abrangido pela garantia, a Administração notificará a contratada para adoção das providências cabíveis.

19.5.2. Quando o defeito comprometer a utilização normal, segurança, desempenho ou finalidade do material, a contratada deverá providenciar sua substituição ou outra solução tecnicamente adequada, conforme a natureza do produto e as condições de garantia.

19.5.3. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente aceito pela Administração.

19.5.4. O produto entregue em substituição deverá atender integralmente às especificações originalmente exigidas e ficará sujeito aos mesmos procedimentos de conferência e aceitação.

19.5.5. A substituição durante o período de garantia não afastará eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeito ou descumprimento das obrigações assumidas.

19.6. Custos da substituição

19.6.1. Quando o defeito estiver abrangido pela garantia e for imputável ao produto ou à contratada, todos os custos necessários ao atendimento da ocorrência serão suportados pela contratada.

19.6.2. Esses custos poderão compreender, conforme o caso:

I – retirada do produto defeituoso;

II – transporte;

III – frete;

IV – carregamento;

V – descarregamento;

VI – envio para análise ou substituição;

VII – fornecimento de novo produto; e

VIII – demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

19.6.3. Não será admitida cobrança adicional à Administração para atendimento de obrigação regularmente abrangida pela garantia.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Disposições gerais

20.1.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 155 a 163, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e deste Termo de Referência.

20.1.2. A aplicação de sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais elementos previstos na legislação aplicável.

20.1.3. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparar os danos eventualmente causados nem o cumprimento de outras obrigações ainda exigíveis.

20.2. Infrações administrativas

20.2.1. Constituem infrações administrativas, entre outras hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total;

IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação necessária quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

20.2.2. Também poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, conforme sua gravidade e enquadramento jurídico:

I – atraso injustificado na entrega;

II – fornecimento reiterado de materiais desconformes;

III – recusa injustificada em substituir produtos defeituosos ou recusados;

IV – descumprimento das condições de garantia;

V – entrega de marca ou modelo diverso daquele aceito sem autorização;

VI – descumprimento de notificações regularmente expedidas;

VII – interrupção injustificada do fornecimento; e

VIII – demais condutas incompatíveis com os instrumentos da contratação.

20.3. Espécies de sanções

20.3.1. Observados os pressupostos legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.2. A sanção aplicável será definida de acordo com a infração cometida e as circunstâncias do caso concreto, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.3. A aplicação de multa poderá ocorrer isoladamente ou em conjunto com outras sanções, quando juridicamente cabível.

20.4. Multas

20.4.1. As multas aplicáveis às hipóteses de atraso, inexecução parcial, inexecução total ou demais descumprimentos serão disciplinadas no Edital e no instrumento contratual ou equivalente.

20.4.2. O Edital deverá estabelecer de forma objetiva os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de incidência das multas.

20.4.3. A multa deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da infração e com os prejuízos potencialmente causados à Administração.

20.4.4. Os valores eventualmente devidos poderão ser cobrados pelos meios admitidos em lei, observados o devido processo e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

20.5. Procedimento administrativo

20.5.1. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, conduzido pela autoridade ou comissão competente, conforme a natureza da penalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. A ocorrência deverá ser devidamente registrada e acompanhada dos elementos necessários à apuração dos fatos.

20.5.3. A fiscalização e a gestão da contratação deverão encaminhar à autoridade competente os registros, notificações, documentos, manifestações e demais informações relevantes à análise da conduta.

20.5.4. A decisão deverá ser motivada e considerar os elementos constantes dos autos.

20.6. Contraditório e ampla defesa

20.6.1. Será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6.2. O licitante ou contratado será cientificado da apuração e terá oportunidade de apresentar defesa, documentos e demais elementos cabíveis dentro dos prazos legais.

20.6.3. A aplicação de sanção dependerá de decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

20.6.4. Deverão ser observados os prazos, competências e procedimentos específicos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. Vinculação ao Edital

20.7.1. As regras específicas relativas às infrações, sanções, multas, procedimentos de apuração, defesa, recursos e demais consequências do inadimplemento serão detalhadas no Edital e nos instrumentos dele decorrentes.

20.7.2. O Edital deverá guardar compatibilidade com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7.3. Em caso de omissão, serão aplicadas diretamente as disposições legais e regulamentares pertinentes.

20.7.4. Nenhuma sanção será aplicada de forma automática, devendo ser observados o enquadramento da conduta, a competência da autoridade, o devido processo administrativo e os critérios legais de dosimetria.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Formalização

21.1.1. Concluído o procedimento licitatório e observadas as providências legais cabíveis, será formalizada **Ata de Registro de Preços – ARP**, contendo os fornecedores, os itens, os preços registrados, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

21.1.2. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento de registro das condições para futuras e eventuais aquisições, não se confundindo, por si só, com a contratação efetiva ou com autorização automática para realização de despesa.

21.1.3. A formalização da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao Sistema de Registro de Preços, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis ao Município.

21.1.4. Os fornecedores registrados ficarão vinculados às condições estabelecidas no procedimento licitatório, na proposta aceita e na Ata de Registro de Preços durante sua vigência.

21.1.5. A Ata deverá identificar, conforme aplicável:

- I – os itens registrados;
- II – as respectivas especificações;
- III – as unidades de fornecimento;
- IV – os quantitativos estimados;
- V – os preços unitários registrados;
- VI – os fornecedores;
- VII – a vigência;
- VIII – as condições de fornecimento;
- IX – os procedimentos de gestão e controle; e
- X – demais informações necessárias à adequada utilização do registro.

21.2. Vigência

21.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. Durante sua vigência, poderão ser realizadas contratações decorrentes do registro, desde que observadas as necessidades da Administração, os quantitativos disponíveis, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições aplicáveis.

21.2.3. O término da vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações regularmente formalizadas durante sua validade, as quais observarão os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.

21.3. Prorrogação

21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, **quando juridicamente cabível e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

21.3.2. A prorrogação não ocorrerá de forma automática e dependerá de manifestação administrativa prévia e formal.

21.3.3. Para análise da vantajosidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes:

I – os preços praticados no mercado;

II – as condições registradas;

III – o desempenho do fornecedor;

IV – a existência de demanda administrativa;

V – a conveniência da manutenção do registro; e

VI – demais elementos necessários à demonstração da vantagem para a Administração.

21.3.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata e observar os procedimentos legalmente aplicáveis.

21.4. Quantitativos

21.4.1. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços corresponderão às estimativas definidas pela Administração para atendimento das necessidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

21.4.2. Os quantitativos serão controlados individualmente por item.

21.4.3. Cada aquisição realizada reduzirá o saldo disponível do respectivo item na proporção do quantitativo efetivamente contratado ou solicitado, conforme os procedimentos administrativos adotados.

21.4.4. Não poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento em quantitativos superiores aos saldos disponíveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

21.4.5. O controle dos quantitativos deverá possibilitar a rastreabilidade das solicitações realizadas durante toda a vigência da Ata.

21.5. Caráter estimativo

21.5.1. Os quantitativos e o valor global relacionados ao Sistema de Registro de Preços possuem **caráter estimativo**, destinando-se ao planejamento das futuras aquisições.

21.5.2. A efetiva utilização do registro dependerá das necessidades administrativas verificadas durante a vigência da Ata.

21.5.3. A frequência, o momento e o quantitativo de cada solicitação poderão variar conforme as necessidades de manutenção, reposição, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública.

21.5.4. O caráter estimativo decorre especialmente da impossibilidade de determinar previamente, com precisão absoluta, a ocorrência de falhas, desgastes, avarias, necessidades de substituição e demais demandas que possam surgir durante o período.

21.6. Ausência de obrigação de aquisição integral

21.6.1. A existência de preços e quantitativos registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os materiais estimados.

21.6.2. O fornecedor registrado não possuirá direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos previstos nem ao recebimento do valor global estimado.

21.6.3. Serão devidos exclusivamente os valores correspondentes às aquisições efetivamente formalizadas e aos materiais regularmente fornecidos e aceitos pela Administração.

21.6.4. A ausência ou redução de solicitações em relação aos quantitativos estimados não gerará, por si só, direito a indenização ou compensação ao fornecedor.

21.7. Forma de utilização

21.7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

21.7.2. As aquisições serão precedidas da emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado.

21.7.3. Antes de cada solicitação, deverão ser observados, conforme aplicável:

I – a vigência da Ata;

II – o item registrado;

III – o fornecedor correspondente;

IV – o preço registrado;

V – o saldo quantitativo disponível;

VI – a necessidade administrativa;

VII – a disponibilidade orçamentária necessária à contratação; e

VIII – as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

21.7.4. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas dentro das condições e prazos estabelecidos.

21.8. Contratações decorrentes

21.8.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas na medida das necessidades administrativas, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme o caso.

21.8.2. Cada contratação deverá observar os itens e quantitativos efetivamente necessários, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata.

21.8.3. As contratações decorrentes não poderão ampliar ou modificar indevidamente o objeto registrado.

21.8.4. A vigência das contratações decorrentes será disciplinada nos respectivos instrumentos e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.5. O fato de a Ata encontrar-se vigente não dispensa a Administração da adoção das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à formalização de cada aquisição.

21.9. Gestão da Ata de Registro de Preços

21.9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada e gerenciada por agente ou unidade administrativa formalmente designada pela Administração.

21.9.2. A gestão compreenderá o acompanhamento de sua vigência, fornecedores, itens, preços registrados, quantitativos, saldos, aquisições realizadas, ocorrências e demais elementos necessários à adequada utilização do instrumento.

21.9.3. As atribuições específicas do Gestor da Ata observarão o disposto no Capítulo 14 deste Termo de Referência e nas demais normas e instrumentos aplicáveis.

21.10. Controle dos saldos

21.10.1. O controle dos saldos será realizado individualmente para cada item registrado, considerando o quantitativo originalmente registrado, as aquisições realizadas e o saldo remanescente.

21.10.2. Antes da emissão de nova Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, deverá ser verificada a existência de saldo suficiente para atendimento do quantitativo pretendido.

21.10.3. Não poderão ser realizadas aquisições em quantitativos superiores aos limites disponíveis para o respectivo item, devendo a Administração manter registros suficientes para assegurar a adequada rastreabilidade da utilização da Ata.

21.11. Alterações, revisão e cancelamento

21.11.1. As alterações relacionadas à Ata de Registro de Preços somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelo próprio instrumento convocatório.

21.11.2. Eventuais pedidos relacionados à manutenção, revisão ou adequação dos preços registrados deverão ser formalmente apresentados e instruídos com elementos suficientes à análise administrativa.

21.11.3. A mera alegação de aumento de custos não assegurará automaticamente alteração do preço registrado, cabendo à Administração analisar os fatos, documentos e fundamentos jurídicos apresentados.

21.11.4. Qualquer alteração de preço dependerá de procedimento formal e decisão da autoridade competente, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

21.11.5. O registro do fornecedor ou de determinado item poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, na Ata e nas normas aplicáveis, mediante procedimento administrativo adequado.

21.11.6. O cancelamento poderá decorrer, conforme a hipótese legal ou regulamentar aplicável, de situações relacionadas ao descumprimento das condições registradas, recusa injustificada de atendimento, perda das condições necessárias ao fornecimento ou outras ocorrências previstas nos instrumentos da contratação.

21.11.7. Nas hipóteses que exigirem apuração de responsabilidade ou decisão desfavorável ao fornecedor, serão observadas as garantias procedimentais legalmente cabíveis.

21.11.8. As providências relativas à alteração, revisão, prorrogação ou cancelamento deverão ser devidamente documentadas nos autos.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Sistema de Registro de Preços

22.1.1. Considerando que a presente licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a formação da Ata não representa, por si só, realização imediata de despesa correspondente à totalidade dos quantitativos registrados.

22.1.2. As despesas ocorrerão de acordo com as contratações efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades da Administração.

22.1.3. O valor global estimado do procedimento possui finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral da despesa.

22.2. Indicação por ocasião das contratações

22.2.1. A classificação orçamentária correspondente será indicada por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com o exercício financeiro, a unidade responsável, a natureza da despesa e a origem dos recursos aplicáveis.

22.2.2. Cada contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária adequada ao objeto e ao órgão responsável pela despesa.

22.2.3. A indicação deverá constar dos documentos próprios da execução orçamentária e financeira, conforme as normas aplicáveis ao Município.

22.3. Disponibilidade orçamentária

22.3.1. A emissão de cada contratação ou instrumento que implique obrigação financeira ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa.

22.3.2. Antes da formalização da aquisição, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à confirmação da correspondente disponibilidade de recursos.

22.3.3. A existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços não substitui a necessidade de verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

22.3.4. A Administração somente deverá assumir obrigação financeira quando atendidas as exigências orçamentárias e financeiras legalmente aplicáveis.

22.4. Empenho

22.4.1. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente formalizadas serão objeto de empenho na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

22.4.2. O empenho deverá corresponder à obrigação assumida pela Administração e observar os itens, quantitativos, valores e condições da contratação decorrente da Ata.

22.4.3. Não haverá empenho automático correspondente ao valor global estimado da Ata, devendo a execução orçamentária acompanhar as aquisições efetivamente realizadas.

22.4.4. A emissão do empenho e os demais atos de execução da despesa deverão observar a disponibilidade orçamentária e os procedimentos internos da Administração.

23. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Diretrizes gerais

23.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos materiais destinados ao sistema de iluminação pública, sempre que tecnicamente aplicáveis e economicamente justificáveis.

23.1.2. As exigências ambientais deverão guardar relação direta com as características dos respectivos produtos e com as normas legais ou técnicas aplicáveis, evitando-se requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

23.1.3. Serão consideradas, conforme a natureza de cada item, medidas destinadas:

I – à eficiência energética;

II – à maior durabilidade dos materiais;

III – à ampliação da vida útil;

IV – à redução da necessidade de substituições frequentes;

V – à redução da geração de resíduos;

VI – ao adequado acondicionamento dos produtos;

VII – à destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e

VIII – à observância das obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis.

23.1.4. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com as especificações técnicas e com a finalidade pública da contratação.

23.2. Eficiência energética

23.2.1. Para luminárias, lâmpadas, dispositivos e demais componentes em que o consumo ou desempenho energético constitua característica relevante, deverão ser observados os parâmetros mínimos de eficiência estabelecidos nas respectivas especificações.

23.2.2. A adoção de materiais energeticamente eficientes, quando prevista para o item, busca contribuir para:

- I – melhor aproveitamento da energia elétrica;
- II – redução de perdas;
- III – melhoria do desempenho do sistema;
- IV – racionalização do consumo de energia;
- V – redução de custos operacionais ao longo da vida útil; e
- VI – modernização da infraestrutura de iluminação pública.

23.2.3. Os requisitos de eficiência energética somente serão exigidos dos materiais para os quais sejam tecnicamente pertinentes e estejam objetivamente definidos na respectiva especificação.

23.2.4. Quando aplicáveis ao produto, poderão ser considerados parâmetros como eficiência ou eficácia luminosa, potência, fator de potência, fluxo luminoso, vida útil e demais indicadores relacionados ao desempenho energético.

23.2.5. A adoção de critérios de eficiência não autorizará a aceitação de produto que deixe de cumprir qualquer outro requisito técnico mínimo estabelecido.

23.3. Durabilidade e vida útil

23.3.1. A Administração buscará adquirir materiais com características de resistência, durabilidade e vida útil compatíveis com as condições previstas para sua utilização.

23.3.2. A maior durabilidade dos componentes contribui para:

- I – redução da frequência de substituições;
- II – diminuição da geração de resíduos;
- III – redução de intervenções de manutenção;
- IV – melhor aproveitamento dos recursos públicos; e
- V – maior continuidade operacional do sistema de iluminação pública.

23.3.3. Quando a vida útil constituir parâmetro tecnicamente mensurável e relevante para determinado item, a exigência correspondente deverá constar de sua especificação.

23.3.4. Não será admitida utilização de critério genérico de vida útil para produtos cuja natureza não permita ou não justifique tal exigência.

23.4. Redução de resíduos

23.4.1. A contratação deverá buscar, sempre que compatível com a natureza do material, reduzir a geração desnecessária de resíduos ao longo do fornecimento e utilização dos produtos.

23.4.2. A adoção de materiais duráveis e adequados às especificações contribui para a redução do descarte prematuro causado por defeitos, incompatibilidades ou baixa qualidade.

23.4.3. A contratada deverá evitar, naquilo que estiver sob sua responsabilidade, perdas e desperdícios decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado.

23.4.4. Produtos danificados por deficiência de embalagem, transporte ou acondicionamento imputável à contratada deverão ser substituídos, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

23.5. Embalagens

23.5.1. As embalagens deverão ser adequadas às características dos materiais e suficientes para garantir sua proteção durante armazenamento anterior à entrega, carregamento, transporte e descarregamento.

23.5.2. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser evitado o emprego excessivo ou desnecessário de materiais de embalagem.

23.5.3. Poderão ser priorizadas, quando compatíveis com os produtos e sem comprometimento de sua proteção, embalagens:

- I – recicláveis;

II – reutilizáveis;

III – produzidas com menor quantidade de material; ou

IV – que facilitem a segregação e destinação posterior dos resíduos.

23.5.4. A utilização de critérios relacionados às embalagens não afastará a obrigação primordial de assegurar a integridade dos materiais fornecidos.

23.6. Resíduos eletroeletrônicos

23.6.1. Os resíduos decorrentes de materiais elétricos e eletroeletrônicos deverão receber tratamento compatível com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável.

23.6.2. Materiais, componentes ou dispositivos que contenham substâncias ou elementos que demandem destinação específica não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns quando houver exigência legal de tratamento diferenciado.

23.6.3. A Administração deverá promover a segregação e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade de acordo com os procedimentos ambientalmente adequados aplicáveis.

23.6.4. A existência de obrigações específicas atribuídas por lei aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes deverá ser observada quando incidente sobre determinado produto.

23.7. Logística reversa

23.7.1. As obrigações de logística reversa serão exigidas **somente quando legalmente aplicáveis à categoria do produto**, observadas as disposições da legislação ambiental pertinente.

23.7.2. Quando o material estiver abrangido por sistema obrigatório de logística reversa, deverão ser observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes integrantes da respectiva cadeia de fornecimento.

23.7.3. A Administração poderá exigir, quando pertinente e juridicamente cabível, informações necessárias à identificação dos procedimentos disponibilizados para devolução, recolhimento ou destinação dos produtos abrangidos.

23.7.4. A previsão deste subitem não transfere automaticamente à contratada obrigações ambientais que a legislação atribua especificamente a outro agente da cadeia produtiva.

23.7.5. Da mesma forma, a condição de mera revendedora ou distribuidora não afastará obrigação que a legislação eventualmente atribua à contratada em razão de sua efetiva posição na cadeia de fornecimento.

23.8. Destinação ambientalmente adequada

23.8.1. A destinação dos resíduos relacionados aos materiais deverá observar sua classificação, características e os procedimentos previstos na legislação ambiental aplicável.

23.8.2. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas formas de destinação que favoreçam:

I – reutilização;

II – reciclagem;

III – recuperação;

IV – logística reversa; ou

V – outra destinação ambientalmente adequada.

23.8.3. O descarte deverá ser realizado de modo a evitar riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

23.8.4. A Administração será responsável pela adequada gestão dos materiais após seu regular recebimento e utilização, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à contratada, ao fabricante, ao importador, ao distribuidor ou a outros integrantes da cadeia de fornecimento.

23.8.5. A substituição de produto defeituoso durante a garantia deverá observar, quanto ao material retirado, as responsabilidades ambientais aplicáveis às partes envolvidas.

23.9. Observância das normas ambientais

23.9.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade durante o fornecimento dos materiais.

23.9.2. Deverão ser observadas, quando pertinentes ao respectivo produto ou atividade:

I – normas relacionadas à fabricação e comercialização dos produtos;

II – regras aplicáveis ao transporte;

III – exigências relacionadas ao acondicionamento;

IV – normas sobre resíduos sólidos;

V – obrigações de logística reversa;

VI – requisitos relacionados a produtos sujeitos a tratamento ambiental específico; e

VII – demais obrigações ambientais legalmente incidentes.

23.9.3. A contratada não será responsabilizada por obrigação ambiental que, pela legislação, seja exclusivamente atribuída à Administração ou a terceiro, sem prejuízo das responsabilidades que lhe forem diretamente aplicáveis.

23.9.4. O atendimento aos critérios ambientais deverá ocorrer sem redução da qualidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica dos produtos.

23.9.5. As disposições deste capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações de cada item, prevalecendo as exigências ambientais específicas quando expressamente estabelecidas e juridicamente aplicáveis.

24. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

24.1.1. Às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP serão assegurados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas aplicáveis.

24.1.2. O tratamento favorecido será aplicado na medida em que seja juridicamente cabível ao procedimento, observadas as características do objeto, os valores envolvidos, a forma de julgamento e as condições definidas no Edital.

24.1.3. As disposições deste capítulo também serão aplicadas, quando cabíveis, aos demais beneficiários legalmente equiparados às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2. Benefícios legais

24.2.1. Serão assegurados, quando aplicáveis, os benefícios relativos:

I – à regularização fiscal e trabalhista na forma da legislação específica;

II – ao direito de preferência nas situações de empate ficto;

III – à participação em itens ou parcelas submetidos a tratamento diferenciado, quando houver previsão legal e definição expressa no Edital; e

IV – às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

24.2.2. A aplicação dos benefícios deverá observar os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

24.2.3. O tratamento diferenciado não afastará a obrigação de atendimento às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências aplicáveis ao objeto.

24.3. Condições para fruição

24.3.1. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, o licitante deverá comprovar ou declarar sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado, na forma estabelecida no Edital.

24.3.2. A fruição dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis à condição declarada.

24.3.3. A Administração poderá realizar as verificações necessárias à confirmação do enquadramento informado pelo licitante.

24.3.4. A declaração indevida ou utilização irregular dos benefícios poderá ensejar as providências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Limitações legais

24.4.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados dentro dos limites e condições estabelecidos pela própria legislação.

24.4.2. Não será concedido tratamento diferenciado quando estiver configurada hipótese legal que impeça sua aplicação.

24.4.3. A existência de tratamento favorecido não autoriza a Administração a afastar requisitos técnicos essenciais, condições de segurança, padrões de qualidade ou demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

24.4.4. Eventual estabelecimento de exclusividade, reserva de cota ou outro mecanismo específico de tratamento diferenciado dependerá de análise e previsão expressa nos instrumentos da contratação, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

24.5. Vinculação ao Edital

24.5.1. O Edital disciplinará os procedimentos específicos relacionados à aplicação dos benefícios previstos neste capítulo.

24.5.2. Deverão constar do instrumento convocatório, conforme aplicável:

I – forma de comprovação do enquadramento;

II – procedimentos para regularização fiscal e trabalhista;

III – regras de desempate;

IV – prazos para exercício dos benefícios;

V – hipóteses de perda ou inaplicabilidade do tratamento favorecido; e

VI – demais condições necessárias à correta aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

24.5.3. As disposições do Edital deverão guardar compatibilidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

25. DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

25.1. Formalização

25.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração e dentro do período de vigência da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. Cada contratação deverá observar:

I – o item registrado;

II – o fornecedor correspondente;

III – o preço registrado;

IV – o quantitativo necessário;

V – o saldo disponível;

VI – a disponibilidade orçamentária;

VII – as condições da Ata; e

VIII – as demais exigências previstas nos instrumentos da contratação.

25.1.3. A formalização dependerá da adoção prévia das providências administrativas e orçamentárias necessárias.

25.2. Instrumento contratual ou equivalente

25.2.1. As contratações poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição.

25.2.2. O instrumento utilizado deverá identificar adequadamente as obrigações assumidas pelas partes e guardar conformidade com a Ata de Registro de Preços, o Edital, este Termo de Referência e a proposta aceita.

25.2.3. A utilização de instrumento equivalente ao contrato não afastará a aplicação das condições e responsabilidades previstas nos documentos integrantes da contratação.

25.3. Vigência

25.3.1. A vigência de cada contratação decorrente será definida no respectivo instrumento, considerando o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

25.3.2. A vigência da contratação não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.3.3. As contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata poderão produzir efeitos pelo período previsto em seus próprios instrumentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.3.4. O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá ser compatível com o período necessário à execução do fornecimento, ao recebimento dos materiais e às demais providências administrativas relacionadas à contratação, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o seu encerramento, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos materiais e à responsabilização por vícios, defeitos ou demais irregularidades abrangidas pelas condições da contratação.

25.4. Prazo de execução

25.4.1. O prazo de execução de cada contratação corresponderá ao período necessário ao cumprimento da respectiva Ordem de Fornecimento e das obrigações a ela relacionadas.

25.4.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, salvo hipótese excepcional de prorrogação devidamente autorizada.

25.4.3. O encerramento do prazo de entrega não afastará as obrigações relacionadas ao recebimento definitivo, correção de irregularidades, substituição de materiais, garantia ou responsabilização por vícios.

25.4.4. A execução será considerada concluída quanto ao fornecimento somente após o atendimento das condições necessárias ao recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações que devam permanecer após essa etapa.

25.5. Prorrogação

25.5.1. A prorrogação de prazo somente poderá ocorrer quando **juridicamente cabível**, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.

25.5.2. Eventual prorrogação deverá observar a natureza da contratação, a causa que a motivou, a legislação aplicável e a preservação do interesse público.

25.5.3. A prorrogação não ocorrerá automaticamente em razão da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

25.5.4. O pedido da contratada, quando a iniciativa partir desta, deverá ser apresentado com justificativa e elementos comprobatórios suficientes à análise administrativa.

25.5.5. A apresentação do pedido não suspenderá automaticamente os prazos em curso nem afastará eventual responsabilidade pelo atraso.

25.6. Extinção

25.6.1. As contratações decorrentes poderão ser extintas nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

25.6.2. A extinção deverá ser formalmente motivada e processada nos autos administrativos correspondentes.

25.6.3. Quando juridicamente exigíveis, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.6.4. A extinção não afastará:

I – a apuração de eventuais responsabilidades;

II – a aplicação de sanções cabíveis;

III – a obrigação de reparar danos;

IV – as obrigações de garantia já constituídas; e

V – demais efeitos que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da contratação.

25.6.5. A extinção de determinada contratação não implicará, automaticamente, o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços, devendo cada situação ser analisada conforme seus próprios fundamentos e a legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Vinculação

26.1.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº **02306089/26** e servirá de fundamento técnico e administrativo para o procedimento licitatório e para as futuras contratações dele decorrentes.

26.1.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência integrarão o instrumento convocatório e vincularão a Administração, os licitantes, os fornecedores registrados e os futuros contratados, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

26.1.3. A proposta apresentada pelo licitante deverá ser compatível com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2. Observância da legislação

26.2.1. O procedimento e as contratações decorrentes deverão observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais, regulamentares, orçamentárias, financeiras, ambientais e técnicas aplicáveis.

26.2.2. As normas técnicas, certificações, registros e requisitos específicos somente serão exigidos quando efetivamente aplicáveis ao respectivo material e às condições definidas nos instrumentos da contratação.

26.2.3. A interpretação e aplicação deste Termo de Referência deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento,

transparência, competitividade, proporcionalidade, economicidade e demais princípios previstos na legislação aplicável.

26.3. Casos omissos

26.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

26.3.2. Quando a matéria exigir análise técnica, jurídica, orçamentária ou administrativa específica, deverão ser solicitadas as manifestações dos setores competentes.

26.3.3. A solução de eventual omissão deverá ser formalmente motivada sempre que puder afetar direitos, obrigações, preços, prazos ou demais condições relevantes da contratação.

26.4. Interpretação

26.4.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e em conformidade com a finalidade pública da contratação.

26.4.2. Nenhuma disposição deverá ser interpretada de forma a permitir o fornecimento de material inferior às especificações mínimas estabelecidas.

26.4.3. Os requisitos técnicos específicos de cada item prevalecerão sobre disposições genéricas deste Termo quando houver necessidade de aplicação particularizada, desde que não haja incompatibilidade com a legislação.

26.4.4. As referências a parâmetros como potência, tensão, eficiência, desempenho, fluxo luminoso, fator de potência, grau de proteção, certificações e demais características técnicas deverão ser consideradas somente para os itens aos quais sejam efetivamente aplicáveis.

26.5. Integração dos documentos

26.5.1. Integram a contratação, para todos os efeitos, conforme aplicável:

I – o Estudo Técnico Preliminar;

II – o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

III – este Termo de Referência;

IV – a Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores;

V – o Edital e seus anexos;

VI – a proposta aceita;

VII – a Ata de Registro de Preços;

VIII – as Ordens de Fornecimento;

IX – os instrumentos contratuais ou equivalentes; e

X – demais documentos formalmente incorporados ao processo.

26.5.2. Os documentos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas suas respectivas finalidades e a hierarquia das normas aplicáveis.

26.5.3. Eventuais divergências entre documentos deverão ser submetidas à análise da Administração antes da execução da obrigação controvertida, sempre que a situação permitir.

26.6. Aprovação

26.6.1. O presente Termo de Referência, após sua análise e aprovação pela autoridade competente, será utilizado como documento técnico orientador do procedimento licitatório.

26.6.2. A aprovação pressupõe a concordância com a definição do objeto, requisitos, condições de execução, critérios de seleção, mecanismos de controle e demais elementos necessários à contratação.

26.6.3. Eventuais alterações posteriores deverão ser formalmente justificadas e incorporadas aos autos, observada a fase em que se encontrar o procedimento e os efeitos decorrentes da modificação.

26.7. Conclusão

26.7.1. Diante das necessidades identificadas e dos elementos técnicos e administrativos consolidados no processo, conclui-se que a contratação pretendida apresenta condições adequadas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.

26.7.2. O modelo de contratação mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza comum dos bens, com o caráter variável e parcelado das demandas e com a necessidade de utilização dos recursos públicos de forma eficiente e planejada.

26.7.3. As especificações, requisitos de qualidade, mecanismos de recebimento, fiscalização, controle dos saldos, garantias e demais condições estabelecidas buscam assegurar que os materiais fornecidos apresentem conformidade técnica, qualidade, segurança, durabilidade e adequação à finalidade pública.

26.7.4. Assim, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as demais providências administrativas e legais pertinentes.

Portel/PA, 11 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal